

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30, na Sala de Licitações, Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal de Cáceres, reuniram-se sob a presidência Alice de Fátima Gonzaga Araujo – Assistente Administrativo designada pela Portaria nº 025 de 06 de fevereiro de 2019 e membros: Flávio de Assis Pereira e Graciella Oliveira Coelho, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designados pela Portaria nº 025 de 06 de fevereiro de 2019, para a realização na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 10.717.532,40 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Certificamos que o Edital completo desta Licitação foi postado no *site*: www.caceres.mt.gov.br/licitacao, para *download*, assim como o Aviso do Edital, o qual foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) Ano 08 Nº 1722 do dia 10 de setembro de 2019 – página 50, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (A.M.M.) do dia 10 de setembro de 2019 • Ano XIV Nº 3310 - página 196 e no Diário Oficial da União, seção 03, edição 175, página 174. Participou da sessão, a empresa **ILUMISOL ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ: 05.592.812/0001-97**, a qual protocolou no dia 09 de outubro de 2019, os envelopes de habilitação e proposta de preços junto à Comissão de Licitação, através do senhor **Eliasafe Schweig Schwertner, CPF: [REDACTED]** não comparecendo nenhum representante na sessão, conforme o item 10.8 do Edital, *“as participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados, renunciam expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório”*. Foi aberta a sessão e em seguida iniciou-se a fase de credenciamento, manifestando interesse em participar da Licitação comparecendo no dia e hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de documentação as empresas **VENTO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

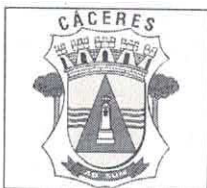
SUL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 03.509.843/0001-06 representada pelo senhor **Ricardo Dias Tolentino de Souza CPF: [REDACTED]**, a empresa **CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 02.359.209/0001-71** representada pelo senhor **Jose Francisco de Azevedo Filho CPF: [REDACTED]**, a empresa **MTEC ENERGIA EIRELI - CNPJ: 22.310.018/0001-22** representada pelo senhor **Daniel Luiz Sebben CPF: [REDACTED]**, a empresa **CAMPO SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - CNPJ: 26.954.070/0001-72** representada pelo senhor **Jose Osni de Oliveira Camargo CPF: [REDACTED]**, a empresa **SOTENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09** representada pelo senhor **Bernardo Duarte Nadaf CPF: [REDACTED]**, a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09** representada pelo senhor **Diogo Cezar de Azevedo CPF: [REDACTED]**, a empresa **BALFAR SOLAR INDÚSTRIA FOTOELETRICA S/A - CNPJ: 78.186.228/0001-05** representada pelo senhor **Thiago Cesar de Jesus Cardoso Ribeiro CPF: [REDACTED]**. O representante da empresa MTEC ENERGIA EIRELI manifestou que empresa SOTENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA e a empresa CAMPO SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA entregaram os documentos de credenciamento sem a cópia do contrato social, e a presidente da Comissão permitiu que as mesmas abrissem os envelopes ainda na fase de credenciamento para que a Comissão tirasse cópia do contrato social. Em razão do apontamento a Comissão a fim de evitar exageros de formalismo, permitiu a abertura do envelope de habilitação pelo licitante para sanar a incorreção do credenciamento, tendo em vista que ainda não se tinha iniciado a fase de habilitação das empresas que acontece a partir do recolhimento dos envelopes 01 e 02. O representante da empresa CAMPO SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, manifestou que o documento de credenciamento do Senhor Daniel Luiz Sebben apresentou copia ilegível do documento pessoal. A Comissão de Licitação conferiu o original do documento de identificação do representante, considerando que o edital não pede cópia de documento pessoal do representante. No ato, os representantes entregaram todos os documentos de credenciamento, ficando, portanto, credenciadas a representar as empresas no certame. A Comissão recebeu os envelopes de habilitação e proposta de preço das empresas participantes, que foram todos periciados e vistados pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

Comissão de Licitação, e, diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, a Comissão de Licitação fez a abertura dos envelopes nº 01 – concernentes à habilitação, em que todos os documentos foram vistos pelos representantes das empresas e pela Comissão de Licitação. Em análise das documentações pelos representantes credenciados temos o seguinte: o representante da empresa SOTENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA, apontou o seguinte: sobre a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA: o contrato de prestação de serviços apresentado não consta o nome do engenheiro contratado; sobre a empresa CAMPO SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA não foi apresentado o CAT; sobre a empresa BALFAR SOLAR INDÚSTRIA FOTOELETRICA S/A o CAT apresentado é menor que 200 kwp. O representante da empresa VENTO SUL ENGENHARIA LTDA apontou que: A empresa CAPUA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA o atestado de capacidade técnica apresentado na pagina 46 não foi chancelado pelo CREA; sobre a empresa ILUMISOL ENERGIA SOLAR EIRELI não comprovou a potencia exigida pelo edital, já na página 45 apresentou um atestado com apenas 150 kwp, O certificado de Regularidade do FGTS se encontra com a data vencida (06/10/2019), na página 54 o atestado de capacidade técnica apresentado está sem registro no CREA; sobre a empresa BALFAR SOLAR INDÚSTRIA FOTOELETRICA S/A os atestados apresentados na pagina 31,40,43 não foram atestados pelo CREA, o atestado apresentado na pagina 47 a 49 é um atestado de inspeção não sendo um atestado de Obra, o atestado pagina 50 é uma ART; sobre a empresa MTEC ENERGIA EIRELI o balanço Patrimonial não está assinado pelos sócios; sobre a empresa CAMPO SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA o capital social apresentado é de apenas R\$ 60.000, na pagina 26 e 28 e 29 os atestados não estão averbados no CREA; sobre a empresa CAPUA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA o atestado apresentado na pagina 46 não foi averbado pelo CREA; o representante da empresa BALFAR SOLAR INDÚSTRIA FOTOELETRICA S/A apontou que: a empresa CAMPO SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA e a empresa SOTENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA não apresentaram certidão de registro do CREA dos profissionais; a empresa MTEC ENERGIA EIRELI apontou que: a empresa SOTENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

empresa para a execução da obra e as CAT apresentada não foi apresentado a ART, a apresenta a ficha de registro do profissional e declaração de contratação futura do profissional, tornando ambíguo o entendimento, não foi apresentado cópia dos documentos dos sócios, não foi apresentado o registro da empresa na junta comercial; na empresa ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA não foi apresentado o registro da empresa na junta comercial; a empresa CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou documentação apenas de um dos sócios, não foi apresentado o registro da empresa na junta comercial; a assinatura do senhor Jose na declaração de aparelhamento pessoal esta divergente da assinatura do documento pessoal que não está reconhecida firma; a empresa CAMPO SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA apresentou atestado sem acerto técnico no CREA não possuindo o CAT, a potencia apresenta pelo atestado diverge da potencia da ART; a empresa VENTO SUL ENGENHARIA LTDA a CAT apresentada não acompanha a ART; a empresa BALFAR SOLAR INDÚSTRIA FOTOELÉTRICA S/A apresentou atestado de 2.000 kw apenas de fornecimento de equipamento sem projeto de execução, além disso, o atestado não possui CAT, o atestado de 334,4 kw também não apresenta CAT e ART, apresentou uma declaração de pleno conhecimento das condições do edital assinado pelo um engenheiro que não possui poderes para assinar o documento, a empresa ILUMISOL ENERGIA SOLAR EIRELI a declaração de vistoria não esta assinado pela empresa, não foi encontrado a CDN trabalhista e não apresentou o calculo de índice de liquidez; o representante da empresa ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA apontou que : CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou copia autenticada dos sócios; a empresa VENTO SUL ENGENHARIA LTDA não apresentou no contrato social nenhum ramo de energia elétrica e não cumpriu o item 15.1.1 do Termo de Referencia, a empresa MTEC ENERGIA EIRELI não cumpriu o item 15.1.1 do Termo de Referencia, e não cumpriu o item 16.5.1. alínea b onde não foi assinada o calculo do índice de liquidez. A sessão pública fica temporariamente suspensa a pedido da equipe técnica do setor de engenharia para análise da documentação técnica das empresas e análise da Comissão de Licitação, ficando, assim, o prosseguimento da sessão marcada para o dia 23 de outubro de 2019 às 08h30min, horário local. Após a finalização da fase de habilitação será aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso.



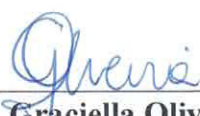
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

E, nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.



Alice de Fátima Gonzaga Araújo
Presidente da Comissão de Licitação



Graciella Oliveira Coelho
Membro da Comissão de Licitação



Flávio de Assis Pereira
Membro da Comissão de Licitação

Licitantes:



Ricardo Dias Tolentino de Souza
CPF: [REDACTED]
VENTO SUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.509.843/0001-06



Jose Francisco de Azevedo Filho
CPF: [REDACTED]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 02.359.209/0001-71

Daniel Luiz Sebben

CPF: [REDACTED]

MTEC ENERGIA EIRELI

CNPJ: 22.310.018/0001-22

Jose Osni de Oliveira Camargo

CPF: [REDACTED]

CAMPO SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

CNPJ: 26.954.070/0001-72

Bernardo Duarte Nadaf

CPF: [REDACTED]

SOTENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.505.948/0001-09

Diogo Cezar de Azevedo

CPF: [REDACTED]

ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA

CNPJ: 37.505.948/0001-09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

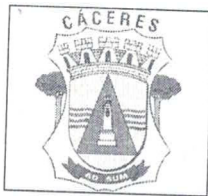
MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

Thiago Cesar de Jesus Cardoso Ribeiro

CPF: [REDACTED]

BALFAR SOLAR INDÚSTRIA FOTOELETRICA S/A

CNPJ: 78.186.228/0001-05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30, na Sala de Licitações, Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal de Cáceres, reuniram-se sob a presidência Alice de Fátima Gonzaga Araujo – Assistente Administrativo designada pela Portaria nº 025 de 06 de fevereiro de 2019 e membros: Flávio de Assis Pereira e Graciella Oliveira Coelho, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designados pela Portaria nº 025 de 06 de fevereiro de 2019, para o prosseguimento da sessão de habilitação na realização na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 10.717.532,40 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Certificamos que o Edital completo desta Licitação foi postado no site: www.caceres.mt.gov.br/licitacao, para *download*, assim como o Aviso do Edital, o qual foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) Ano 08 Nº 1722 do dia 10 de setembro de 2019 – página 50, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (A.M.M.) do dia 10 de setembro de 2019 • Ano XIV Nº 3310 - página 196 e no Diário Oficial da União, seção 03, edição 175, página 174. Foi aberta à sessão de prosseguimento da sessão de habilitação e compareceu a empresa **CAPUA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 02.359.209/0001-71** representada pelo senhor **Jose Francisco de Azevedo Filho CPF: 446.345.521-91**. Da análise final da documentação de habilitação: sobre a empresa **ILUMISOL ENERGIA SOLAR EIRELI, CNPJ: 05.592.812/0001-97**: Em análise da Comissão técnica, resultou no seguinte: a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica válido em nome dos responsáveis técnicos conforme item **15.5.1**, letras **a** e **f** do termo de referência; o atestado válido apresentado não possui potência mínima exigida no termo de referência. Em análise final da Comissão de Licitação, resultou no seguinte: apresentou a certidão de FGTS vencida; não apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas; não apresentou Memorial de cálculo dos Índices do Balanço; Além do não cumprimento já apontados, a Comissão de Licitação, acata o parecer técnico do setor de engenharia ficando, portanto, a empresa **ILUMISOL ENERGIA SOLAR EIRELI, INABILITADA** na licitação para a abertura do envelope nº 02, PROPOSTA DE PREÇOS; sobre a empresa **VENTO SUL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 03.509.843/0001-06**: Em análise da Comissão técnica, resultou no seguinte: conforme parecer da Comissão técnica, em resposta aos apontamentos na ata de abertura, a empresa apresentou a CAT, que demonstra a ART com número e descrição, apresentando também o registro do profissional, e entregou todos os documentos técnicos exigidos em edital. Em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

análise final da Comissão de Licitação, resultou no seguinte: sobre o questionamento de que a empresa não apresentou no contrato social, nenhum ramo de energia elétrica, em análise do CNAE e Contrato Social, apresenta serviços de engenharia, sendo compatível com o objeto, conforme item 9.3 do edital; Sendo assim, a empresa cumpriu as exigências do edital, ficando, portanto, a empresa **VENTO SUL ENGENHARIA LTDA, HABILITADA** na licitação para a abertura do envelope nº 02, PROPOSTA DE PREÇOS; sobre a empresa **CAPUA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 02.359.209/0001-71**: Em análise da Comissão técnica, resultou no seguinte: sobre o apontamento na ata de abertura, a empresa apresentou a CAT emitida pelo CREA, e entregou todos os documentos técnicos exigidos em edital. Em análise final da Comissão de Licitação, resultou no seguinte: sobre o questionamento que a empresa não apresentou cópia dos documentos dos sócios, tal exigência aplica-se apenas aos casos de empresas filiais, conforme item 16.1, letra b do edital; o Contrato Social apresenta chancela da Junta Comercial; sobre o apontamento de que as assinaturas do senhor José estão divergentes em alguns documentos apresentados, a Comissão de Licitação não faz exame grafotécnico para identificação de assinaturas, bem como o edital não pede assinaturas idênticas aos dos documentos pessoais. Sendo assim, a empresa cumpriu todas as exigências do edital, ficando, portanto, a empresa **CAPUA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, HABILITADA** na licitação para a abertura do envelope nº 02, PROPOSTA DE PREÇOS; sobre a empresa **MTEC ENERGIA EIRELI - CNPJ: 22.310.018/0001-22**: Em análise da Comissão técnica, resultou no seguinte: quanto ao apontamento na ata de sessão, a empresa apresentou a documentação exigida no item 15.1.1 do termo de referência, e entregou todos os documentos técnicos exigidos em edital. Em análise final da Comissão de Licitação, resultou no seguinte: Contrariando o apontamento na ata de sessão de abertura, o Balanço Patrimonial está assinado pelo administrador da empresa e pelo contador; o cálculo do índice, apesar do edital não exigir, está assinado pelo administrador da empresa, entregou a Certidão da PGFN vencida, porém, possui tratamento diferenciado por se tratar de uma EPP, comprovado através de Certidão da Junta Comercial e Declaração. A empresa entregou todos os documentos exigidos em edital, ficando, portanto, a empresa **MTEC ENERGIA EIRELI, HABILITADA** na licitação para a abertura do envelope nº 02, PROPOSTA DE PREÇOS; sobre a empresa **CAMPO SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - CNPJ: 26.954.070/0001-72**: Em análise da Comissão técnica, resultou no seguinte: a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica válido em nome dos responsáveis técnicos conforme item 15.5.1, letras a e f do termo de referência; não apresentou declaração de vistoria ou declaração de não vistoria conforme itens 15.6 e 15.6.5 do termo de referência. Em análise final da Comissão de Licitação, resultou no seguinte: sobre o apontamento na ata de sessão de abertura de que a empresa apresenta em seu Contrato Social de apenas 60.000,00, a empresa apresentou em seu Balanço Patrimonial, patrimônio líquido superior ao exigido em edital; a empresa não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; não apresentou a Certidão da Procuradoria Geral da Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

Nacional; Além do não cumprimento já apontados, a Comissão de Licitação, acata o parecer técnico do setor de engenharia ficando, portanto, a empresa **CAMPO SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, INABILITADA** na licitação para a abertura do envelope nº 02, PROPOSTA DE PREÇOS; sobre a empresa **SOTENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09**: Em análise da Comissão técnica, resultou no seguinte: em análise do apontamento registrado na ata de abertura, a empresa apresentou ART de cargo e função do responsável técnico pela obra e para emissão da ART de cargo e função, faz-se necessário a apresentação do certificado de registro no CREA, sendo assim, a empresa cumpriu com as exigência do edital. Em análise final da Comissão de Licitação, resultou no seguinte: sobre o questionamento que a empresa não apresentou cópia dos documentos dos sócios, tal exigência aplica-se apenas aos casos de empresas filiais, conforme item **16.1**, letra **b** do edital, cumprindo, assim, todas as exigências do edital, ficando, portanto, a empresa **SOTENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA, HABILITADA** na licitação para a abertura do envelope nº 02, PROPOSTA DE PREÇOS; sobre a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09**: Em análise da Comissão técnica, resultou no seguinte: quanto ao apontamento registrado na ata de abertura, a empresa apresentou uma retificação do contrato de prestação de serviços com o nome do engenheiro responsável, cumprindo, assim, todas as exigências do edital. Em análise final da Comissão de Licitação, resultou no seguinte: sobre a apontamento registrado na ata de abertura, a última alteração do contrato social consolidado possui registro na Junta Comercial, cumprindo, assim, todas as exigências do edital, ficando, portanto, a empresa **ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, HABILITADA** na licitação para a abertura do envelope nº 02, PROPOSTA DE PREÇOS; sobre a empresa **BALFAR SOLAR INDÚSTRIA FOTOELETRICA S/A - CNPJ: 78.186.228/0001-05**: Em análise da Comissão técnica, resultou no seguinte: a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica válido pois não tem potência mínima exigida no item **15.5.1**, letra **a** e **f** do termo de referência.. Em análise final da Comissão de Licitação, resultou no seguinte: a empresa apresentou as demais documentações conforme exigências do edital, porém, a Comissão de Licitação, acata o parecer técnico, ficando, portanto, a empresa **BALFAR SOLAR INDÚSTRIA FOTOELETRICA S/A, INABILITADA** na licitação para a abertura do envelope nº 02, PROPOSTA DE PREÇOS. Fica, então, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Em não havendo recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, fica marcada a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas para o dia 04 de novembro de 2019 às 8:30, horário local, na sala de Licitações. Havendo recursos, as empresas serão notificadas via e-mail e Portal da Prefeitura, e será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões ou impugnações dos recursos impetrados. Após julgamento final dos recursos e contrarrazões, será marcada nova data para abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas. O representante da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA solicitou que seja enviado no e-mail da empresa, a documentação digitalizada de todas as empresas participantes na licitação. E, nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

Graciella Oliveira Coelho
Membro da Comissão de Licitação

Flávio de Assis Pereira
Membro da Comissão de Licitação

Jose Francisco de Azevedo Filho
CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30, na Sala de Licitações, Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal de Cáceres, reuniram-se sob a presidência Alice de Fátima Gonzaga Araujo – Assistente Administrativo designada pela Portaria nº 025 de 06 de fevereiro de 2019 e membros: Flávio de Assis Pereira e Graciella Oliveira Coelho, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designados pela Portaria nº 025 de 06 de fevereiro de 2019, para o prosseguimento da sessão e abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na licitação na realização na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 10.717.532,40 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Certificamos que o Edital completo desta Licitação foi postado no site: www.caceres.mt.gov.br/licitacao, para download, assim como o Aviso do Edital, o qual foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) Ano 08 Nº 1722 do dia 10 de setembro de 2019 – página 50, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (A.M.M.) do dia 10 de setembro de 2019 • Ano XIV Nº 3310 - página 196 e no Diário Oficial da União, seção 03, edição 175, página 174. Foi aberta à sessão de prosseguimento da sessão para abertura e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas e compareceu a empresa CAPUA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 02.359.209/0001-71 representada pelo senhor Jose Francisco de Azevedo Filho, CPF: [REDACTED] e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09 representada pelo senhor Diogo Cezar de Azevedo CPF: [REDACTED]. A Presidente da Comissão de Licitação, passa, então, à abertura dos envelopes nº 02, Proposta de Preços das empresas habilitadas, as quais foram vistas pelos presentes que resultou no seguinte: A empresa VENTO SUL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.509.843/0001-06, apresentou o valor de R\$ 8.900.014,04 (oito milhões, novecentos mil, quatorze reais e quatro centavos); A empresa CAPUA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 02.359.209/0001-71, apresentou o valor de R\$ 8.697.940,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta reais); A empresa MTEC ENERGIA EIRELI - CNPJ: 22.310.018/0001-22, apresentou o valor de R\$ 9.087.699,85 (nove milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); A empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09, apresentou o valor de R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

MEMORANDO Nº	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
20351/2019	Nº 02/2019

e seis reais e cinquenta e dois centavos). Sendo essa a função do certame, ou seja, o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, acredita-se termos alcançado o objetivo do processo licitatório, comparada a proposta apresentada, e observando o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, julgar a empresa a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09, a qual apresentou o valor de R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), vencedora do Certame. As planilhas da empresa vencedora, serão encaminhadas ao setor de engenharia da prefeitura, e, se constatado algum erro de digitação, quantitativos ou cálculo, a empresa será convocada para apresentar nova planilha corrigida, sem que se altere o valor da proposta de preços. Após a publicação do resultado, será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. E, nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

Graciella Oliveira Coelho
Membro da Comissão de Licitação

Flávio de Assis Pereira
Membro da Comissão de Licitação

Jose Francisco de Azevedo Filho
CAPUA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Diogo César de Azevedo
ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE
SUSTENTABILIDADE LTDA

1219
5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2020.

PARECER Nº 501/2020 – PGM

REFERÊNCIA: Processo Administrativo Licitatório nº 338/2020- SME. 1DOC.

ASSUNTO: Adesão à Ata Registro de Preço nº 05/2020 oriunda do pregão eletrônico nº16/2019, FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, do Processo Administrativo nº 23034.029530/2016-13.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/MT.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente à possibilidade de se promover a **Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 05/2020 oriunda do pregão eletrônico nº16/2019, FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, do Processo Administrativo nº 23034.029530/2016-13**, cujo objeto é Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Caminhão Frigorífico para atender as necessidades do setor da Alimentação Escolar pertencente à Secretaria de Educação do Município de Cáceres-MT.

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos:

1. Termo de Referência nº057/2020 – SME;
2. Justificativa;
3. Comprovante de Inscrição Cadastral – CNPJ;
4. Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da “DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA”;
5. CND Federal – Resultado da Confirmação Autenticada da Certidão – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
6. Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa – Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
7. Certidão Conjunta de Tributos Imobiliários – Situação Regular – Prefeitura de São Paulo/SP;
8. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho;
10. Certidão de Falência e Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
11. Documentos Pessoais do Responsável;
12. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
13. Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº00016/2019 (SRP)
14. Ata de Registro de Preço nº05/2020;
15. Atestado de Capacidade Técnica – KP TRANSPORTES LTDA;
16. Atestado de Capacidade Técnica – JBS S/A;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

17. Ficha Técnica – Caminhão Plataforma CCELO 1016 4x2;
18. Certificado de Registro Cadastral – CRC;
19. Pesquisa de Preço Sistema Radar;
20. Proposta Comercial – GRUPO MONACO DIESEL LTDA, R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);
21. Declaração Que Não Emprega Menor – DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA;
22. Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art.93 da Lei nº8.213/91;
23. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº16/2019 Processo Administrativo nº23034.02530/2016-13 - FNDE;
24. Caderno de Informações Técnicas – FNDE;
25. Encarte “B” Termo de Compromisso – FNDE;
26. Ofício nº27/2020 – Ciência e Obrigação de Fornecimento – DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;
27. Autorização nº2326/2020 – CGCOM/DIRAD/FNDE – Uso da(s) Ata(s) de Registro de Preço – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
28. Encarte “A” Proposta de Preço - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, R\$106.191.306,00 (cento e seis milhões cento e noventa e um mil e trezentos e seis reais);
29. Quadro de Cotações;
30. Resultado por Fornecedor – FNDE;
31. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
32. Resultado de Cotação;
33. Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº00016/2019 (SRP);
34. Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº00016/2019 (SRP).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Reza o inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal, no intuito de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei)

Como cediço, o processo licitatório é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, denominada Lei de Licitações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Prescreve o referido diploma legal que, sempre que possível, as compras serão processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme disciplina o art. 15, II, da Lei 8.666/93.

Inobstante o dispositivo em questão mencionar a utilização do Sistema de Registro de Preços apenas para compras, é pacífico o entendimento de que o sistema deve ser admitido também para as contratações de serviços, especialmente em virtude da necessidade de celeridade, economicidade e desburocratização das contratações públicas, é o que se infere dos arts. 1º e 2º, II, do Decreto Municipal nº 157, de 20 de Março de 2019, que regulamenta o SRP no âmbito municipal.

O referido diploma, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, trata de aspectos referentes ao efeito carona do SRP. Os “caronas” são os órgãos e entidades administrativas que não participaram do registro, mas que pretendem utilizar a Ata de Registro de Preços para suas contratações, desde que respeitados os limites estabelecidos pelos §§ 3º e 4º do art. 9º, do mencionado Decreto, que assim dispõe:

Art. 9º. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

[...];

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (grifamos)

[...].

Verifica-se na sistemática consagrada, que o Decreto Municipal nº 157/19 admite a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração (art. 9º, *caput*), que não tenha participado do certame licitatório.

No mesmo sentido indica o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quando leciona sobre o assunto na Resolução de Consulta nº 16/2009 (DOE 07.05.2009) sobre a Adesão à Ata de Registro de Preço “Carona”, *ipsis litteris*:

PROCESSO Nº 2.951-3/2009 RELATOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSSAIO SESSÃO DE JULGAMENTO 5-5-2009 RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2000. EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONSULTA. LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇO. ADESÃO À ATA PELO “CARONA”. POSSIBILIDADE DESDE QUE OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) ADMITE-SE A CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO RESULTANTE NO REGISTRO DE PREÇO, NOS LIMITES FIXADOS NO DECRETO REGULAMENTADOR, A SER EDITADO PELOS ENTES (ESTADUAL E MUNICIPAIS MATO-GROSSENSES), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 15, § 3º DA LEI Nº 8.666/93, DESDE QUE MOTIVADA PELA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2) EM CASO DE SILÊNCIO NA NORMA ESPECÍFICA, MOSTRA-SE RAZOÁVEL LIMITAR A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATÉ 25% DO QUANTITATIVO; 3) AFRONTA OS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO E DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS LICITANTES A ADESÃO ILIMITADA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO; E, 4) OBSERVA O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA APENAS AS CONTRATAÇÕES EM QUE O OBJETO CONTRATADO ATENDE QUALITATIVAMENTE AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE “CARONA”. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.951-3/2009. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.430/2009 do Ministério Público, com fundamentação nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, CONHECER da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: **1) Admite-se a**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratação por órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preço, nos limites fixados no decreto regulamentador, a ser editado pelos entes (estadual e municipais mato-grossense), nos termos do disposto no artigo 15, § 3º da Lei nº 8.666/1993, desde que motivada pela economicidade e eficiência para a Administração Pública; 2) Em caso de silêncio na norma específica, mostra-se razoável limitar a adesão à ata de registro de preço em até 25% do quantitativo; 3) Afronta os princípios da competição e da igualdade de condições entre os licitantes a adesão ilimitada à ata de registro de preço; e 4) Observa o princípio da eficiência apenas as contratações em que o objeto contratado atende qualitativamente as necessidades do órgão ou entidade “carona”. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Processo nº 2.951-3/2009 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ Assunto Consulta Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO Sessão de Julgamento 5-5-2009 RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2009 Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS. Publique-se. Sala das Sessões, 5 de maio de 2009. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM Presidente CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO Relator GUSTAVO COELHO DESCHAMPS Procurador-Chefe MOC F:\Secretaria do Pleno\2009\Resoluções de Consulta\Resolução de Consulta 1609.

Vale admoestar que tais decisões devem ser aplicadas a todas as entidades da Administração direta e indireta, conforme reza a Súmula 222 do TCU:

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A priori, o entendimento do TCE, em sua consulta foi de que **a entidade que pretende aderir à ata deve estar consciente de que assumirá todas as responsabilidades dispostas no edital e no termo contratual**, além de responder solidariamente por eventuais falhas na contratação em virtude, por exemplo, contratar prestador de serviço sem regularidade fiscal.

Alerta que o contratado deve estar regular não apenas durante a formalização do vínculo contratual, mas durante todo o período de prestação do serviço. Desta feita, recomendou observar todos os trâmites formais necessários em um processo de licitação, antes de aderir a uma ata de registro de preço.

Um exemplo prático que versa sobre as formalidades é trazido pelo Egrégio TCU:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Estando o objeto e fornecedor regulares e, percebendo o "Órgão Caroneiro" que há clara e comprovada vantagem na adesão, entrará então em contato com o fornecedor, pedindo a este que aceite lhe fazer o fornecimento, nas condições pactuadas na ARP. Toda essa comunicação deve ser formalizada por ofícios, que serão juntados nos autos do processo de adesão, onde também serão juntadas cópias do Edital, ARP e contrato (se houver), bem como outros documentos que forem relevantes.

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Analisando os autos, verifica-se que foram acostados os documentos que cumprem parcialmente os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa “**DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**”, tendo em vista que a Certidão



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Débitos Inscritos na Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, encontra-se positiva, não especificando se é positiva com efeitos de negativa.

Deve-se observar se os preços ora praticados condizem com os de mercado, comprovando assim a vantagem na adesão. Sustenta-se o argumento de que, justamente por não haver a obrigação de contratar, as quantidades a serem apostas nos editais de licitações do Sistema de Registro de Preços não precisam ser exatas, isto é, cabe à estimativa, em termos aproximados para um determinado período.

Outrossim, a Administração além de não precisar efetivar a contratação, não está obrigado a observar a totalidade da quantidade estimada em ata, posto que, em atendimento ao princípio da economicidade, a administração pública deve efetuar apenas aquisições necessárias e suficientes, conforme preconiza a lei.

Há de se ressaltar que, ainda que a Administração não esteja vinculada a contratar toda a quantidade registrada em ata, é recomendável que essa estimativa seja realizada de forma mais precisa possível, tendo como parâmetros contratações anteriores e necessidades atuais.

O ideal, segundo o Professor Jorge Ulisses Jacoby, é que sejam previstas quantidades mínimas e máximas. Tal informação dará aos licitantes um norte das quantidades que poderão vir a ser contratadas ao longo da vigência da ata e fazendo com que estes elaborem suas propostas de forma mais realista possível, programando-se com base nas informações apostas no edital licitatório, gerando assim, propostas mais vantajosas para a Administração em vista da economia de escala.

Segundo Marçal Justen Filho,

[...] a incerteza sobre os quantitativos mínimos e máximos se reflete no afastamento dos empresários sérios e na elevação dos preços ofertados à Administração. [...]. Dito de outro modo, a Administração deve aproveitar o sistema de registro de preços para obter preços por atacado, evitando os preços de retalho.

Corroborando ao entendimento doutrinário supracitado, a inteligência contida no art. 10, do Decreto Municipal nº 157/2019, que dispõe:

Art. 10 O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto neste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

[...];

Ressalte-se que no inciso I, está bem claro o conjunto e não a condição de conjunto de elementos, quais sejam, necessários e suficientes, devendo o administrador demonstrar, de forma inequívoca, que sua intenção de aquisição não só é necessária, mas também suficiente, atendendo assim, aos dois quesitos previstos no inciso em epígrafe.

III - DA PESQUISA DE MERCADO NO SRP

É sabido que toda aquisição de bem ou prestação de serviço a ser contratada pela Administração deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

No SRP não é diferente. Em que pese à licitação se destinar apenas ao registro do preço ofertado, para que o Poder Público não corra o risco de proceder a contratações com o preço superfaturado, a pesquisa de mercado é condição imprescindível para que a *mens legis* do SRP dê certo na prática.

Deve ser avaliado pelo ordenador de despesa a vantagem da referida adesão. Assim como nas demais licitações, a pesquisa de mercado efetuada em licitações que objetivam o registro de preço deve ser atual, abrangente, efetiva e parametrizada, sendo o setor de origem competente e responsável pela devida cotação, em preços condizentes com o mercado. Reza o entendimento o Egrégio TCU:

Realize pesquisa de preços como forma de cumprir a determinação contida no Art. 43, IV da Lei 8.666/93, fazendo constar formalmente dos documentos dos certames a informação sobre a equivalência de preços. (Ac. 301/2005- Plenário-TCU)

Nesta senda, é conveniente ilustrar que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tem se posicionado com rigor ainda maior do que aquele já manifestado pelo TCU, entendendo que, em casos tais, não pode o gestor público se limitar à análise de apenas 3 (três) orçamentos para subsidiar a contratação direta (dispensa ou inexigibilidade). É o que se infere da Resolução nº 20/2016, do TCE-MT, vejamos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.193-8/2016. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. (grifei)

Neste particular, além da Ata Registro de Preços nº 05/2020 oriunda do pregão eletrônico nº16/2019, FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, do Processo Administrativo nº 23034.029530/2016-13,, verifica-se que nos autos que consta pesquisa de preço através da: I- Empresa – GRUPO MONACO DIESEL LTDA, R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); II- Empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, R\$106.191.306,00 (cento e seis milhões cento e noventa e um mil e trezentos e seis reais), e pesquisa de preço realizada através do Sistema Radar, conforme orienta a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT.

No entanto, observa-se que o preço da ata que se pretende aderir, encontra-se acima da média de preços da pesquisa realizada no Sistema Radar TCE/MT, assim, recomenda-se que seja realizada nova pesquisa, constatando se realmente é mais vantajoso para a administração prosseguir com a adesão.

Ressalta-se, ainda, que **NÃO** consta nos autos do processo a autorização do Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 224/2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IV – CONCLUSÃO

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do presente feito, bem como **OPINA** esta Procuradoria Jurídica pela **possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 05/2020 oriunda do pregão eletrônico nº16/2019, FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, do Processo Administrativo nº 23034.029530/2016-13, DESDE QUE:**

- I. O Processo seja autorizado pelo Prefeito Municipal de Cáceres conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 0224/2020;**
- II. A adesão seja autorizada pela ordenadora de despesas;**
- III. Seja atualizada a certidão de débitos estaduais, considerando que se encontra atualmente como “positiva”, sem especificar se é com efeitos negativos;**
- IV. Seja atualizada a pesquisa de preço em sistemas da administração, tendo em vista que a o valor do produto se encontra acima da média da pesquisa realizada no Sistema Radar TCE/MT, devendo ser comprovado que realmente há vantajosidade na presente adesão.**

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem objeto de análise desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

(Assinado digitalmente)

NATALY VELOSO DE QUEIROZ

Coordenadora Jurídica de Licitação – Dec. nº 499/2019

OAB/MT 26.665/O

De acordo:

(Assinado digitalmente)

BRUNO CORDOVA FRANÇA

Procurador Geral do Município

OAB/MT 19.999/B

De: Luciene S. - SMA-CPL
Para: GAB - Gabinete da Prefeita
Data: 23/12/2020 às 17:18:22

Prezado Senhor

Encaminho o presente processo para autorização. [Francis Maris Cruz - GAB](#) [Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu - SME](#)

—
Luciene Etiene de Souza

auxiliar administrativo

Anexos:

AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO SEC EDUCAÇÃO CAMINHÃO - SEC EDUCAÇÃO FNDE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
FRANCIS MARIS CRUZ	23/12/2020 18:44:50	1Doc FRANCIS MARIS CRUZ CPF 103.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC5D-1812-D5AA-A302**

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020– ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2020 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Aquisição de Caminhão Frigorífico para atender as necessidades do setor da Alimentação Escolar pertencente a Secretaria de Educação do Município de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo de referência.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 61.591.459/0001-00.

VALOR: R\$244.622,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

AUTORIZO A RESPECTIVA DESPESA,

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU
Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 23 de Dezembro de 2020.

De: FRANCIS C. - GAB

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação

Data: 23/12/2020 às 18:46:20

—
Francis Maris Cruz
prefeito

De: Luzinete T. - SME

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 24/12/2020 às 09:35:02

Segue autorização devidamente assinada.

Att

—

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação

Anexos:

AUTORIZAÇÃO DA ADESAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luzinete Jesus de Oliveira...	24/12/2020 11:27:57	ICP-Brasil	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU CPF 850.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **44FE-2B08-F8D0-1BF1**

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

Objeto: Aquisição de Caminhão Frigorífico para atender as necessidades do setor da Alimentação Escolar pertencente a Secretaria de Educação do Município de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo de referência.

Publique-se e cumpra-se.

VALOR: R\$244.622,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

AUTORIZO A RESPECTIVA DESPESA.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU
Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 23 de Dezembro de 2020.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC5D-1812-D5AA-A302

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIS MARIS CRUZ (CPF 103.605.221-49) em 23/12/2020 17:44:48 (GMT-04:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FC5D-1812-D5AA-A302>

De: Luciene S. - SMA-CPL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 24/12/2020 às 09:39:44

Setores (CC):

SME, PGM

Prezado Senhor (a)

Encaminho o presente processo para assinatura [Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu - SMEBruno Cordova França - PGM](#)

—

Luciene Etiene de Souza

auxiliar administrativo

Anexos:

ADESÃO Nº 10-2020 CAMINHÃO FRIGORIFICO SEC EDUCAÇÃO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luzinete Jesus de Oliveira...	28/12/2020 11:26:59	ICP-Brasil	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU CPF 850.X...
BRUNO CORDOVA FRANCA	28/12/2020 12:00:10	1Doc	BRUNO CORDOVA FRANÇA CPF 014.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3AD9-CFA5-04C9-8C06**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020– ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2020 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

O Titular da Secretaria Municipal de Educação **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço nº 05/2020 Originada do Pregão Eletrônico nº 16/2019 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Caminhão Frigorífico para atender as necessidades do setor da Alimentação Escolar pertencente a Secretaria de Educação do Município de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo de referência.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 61.591.459/0001-00. VALOR: R\$244.622,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU
Secretário Municipal de Educação

À **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para parecer e posterior encaminhamento à **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Decreto 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, o Parecer é pela Homologação do presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço.

BRUNO CORDOVA FRANÇA
Procurador Geral do Município

Prefeitura de Cáceres- MT, 23 de Dezembro de 2020.

De: Luzinete T. - SME

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 28/12/2020 às 11:19:20

Setores (CC):

SMA-CPL, SME-CCPL

Considerando os apontamento feitos no Parecer nº 501/2020 – PGM, informo que a certidão de débitos estaduais anexada no Processo da adesão consta na anotação feita pela SEFAZ-SP na parte inferior do documento que a certidão válida por 6 meses da data da emissão, ou seja, até 23/01/2021, é com efeitos negativos:

“Anotação SEFAZ: A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 22/07/2020 NO PGE-EXP-22559/2020. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.”

Em tempo segue em anexo também além da certidão mencionada acima, o extrato de publicação da Ata de Registro De Preço e o extrato do aviso de licitação do edital.

Com relação ao apontamento que fala que o valor do produto se encontra acima da média da pesquisa realizada no Sistema Radar TCE/MT, justificamos que a especificação do veículo é de acordo com o caderno de especificações técnicas do FNDE e que nenhuma empresa no âmbito nacional vende a pronta e entrega o objeto em tela, considerando que tem que constar no Processo de Adesão uma cotação de órgão público anexamos uma cotação de um item com especificações semelhantes dentro do sistema Radar do TCE-MT e o valor unitário da presente cotação é de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) acima do valor contratado de R\$ 244.622,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais), diante do exposto e considerando que somente as indústrias passam a produzir o produto a partir da licitação de grande quantidade de veículos que o FNDE pede nas cotações de balizamento é que encaminho o Processo da Presente Adesão para homologação.

Atenciosamente,

—

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação

Anexos:

07 - CERTIDÃO ESTADUAL - 23-01-2021.pdf

extrato_aviso_de_licitacao do edital.pdf

extrato_publicacao da ata.pdf



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61591459

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.591.459/0005-25 **IE:** 387103849113
Situação: Inscrito
CDA
 1.233.995.452

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.591.459/0002-82 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
 1.256.573.248

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 22/07/2020 NO PGE-EXP-22559/2020. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
CRDA nº 26236302 Folha 1 de 1 Data e hora da emissão 23/07/2020 09:11:48 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA**

Processo nº 23123.005420/2019-18 . ESPÉCIE: Termo de Colaboração Técnica celebrado entre o Ministério da Educação - MEC e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, visando ao estabelecimento de mútua colaboração nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e administração. OBJETO: Configurar o intercâmbio ali disposto, materializado na colaboração a ser prestada pela servidora Julymary Castanheira Carvalho, Odontóloga, Matrícula SIAPE nº 1791215, para o MEC. VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração Técnica terá vigência de doze meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes conveniadas. ASSINAM: Abraham Bragança de Vasconcelos Weintraub, Ministro de Estado da Educação, e Jerônimo Rodrigues da Silva, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 - UASG 152005**

Nº Processo: 23121000434201957. Objeto: Aquisição de material de informática a fim de suprir o baixo nível dos itens no Almoarifado do INES e atender as demandas do Instituto, conforme especificações, quantidades e condições deste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 25/10/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Das Laranjeiras 232 - Sala 10, Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/152005-5-00033-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALEXANDRE ANDRADE DE MELO
Membro da Equipe do Pregão

(SIASGnet - 23/10/2019) 152005-00001-2019NE800004

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CADASTRO DE ESPECIALISTAS**

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no uso das competências delimitadas no Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 23000.025072/2019-83, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, Chamada Pública que tem como objetivo cadastrar especialistas interessados em compor o Banco de Avaliadores para atuarem em processos vinculados às políticas, programas e ações implementados no âmbito da Secretaria, na forma do REGULAMENTO disponível para consulta no portal do Ministério da Educação, endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/setecsecretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/edital>.

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Secretário

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR****EXTRATO DE COMPROMISSO**

Processo nº 23000.027607/2018-70, PARTÍCIPES: Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e a Mantenedora IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA. - CNPJ nº 02.608.755/0001-07, selecionada pelo Edital nº 1/2018/SERES/MEC. OBJETO: Estabelecer obrigações e deveres entre as partes para a implantação e funcionamento de curso de medicina no município de Igatu/CE, conforme previsto no Edital nº 2/2017. VIGÊNCIA: 23/10/2019 até a publicação do ato regulatório de reconhecimento do curso de graduação em medicina. SIGNATÁRIOS: ATAIDE ALVES - Secretário de Regulação da Educação Superior e EDUARDO PARENTE MENEZES - Representante Legal da Mantenedora. Data de assinatura: 23/10/2019.

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW
DA FONSECA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 153010**

Número do Contrato: 25/2016. Nº Processo: 23063002081201674. PREGÃO SISPP Nº 52/2016. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 05234289000127. Contratado : BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA -Objeto: O Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato original até 17/11/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 17/11/2019 a 17/11/2020. Data de Assinatura: 24/10/2019.

(SICON - 24/10/2019) 153010-15244-2019NE800050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153010

Número do Contrato: 29/2015. Nº Processo: 23063002363201559. PREGÃO SISPP Nº 79/2015. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 05234289000127. Contratado : BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA -Objeto: O Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato original até 30/11/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 30/11/2019 a 30/11/2020. Data de Assinatura: 24/10/2019.

(SICON - 24/10/2019) 153010-15244-2019NE800050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153010

Número do Contrato: 31/2015. Nº Processo: 23063002187201591. PREGÃO SISPP Nº 70/2015. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 05234289000127. Contratado : BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA -Objeto: O Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato original até 30/11/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 30/11/2019 a 30/11/2020. Data de Assinatura: 24/10/2019.

(SICON - 24/10/2019) 153010-15244-2019NE800050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153010

Número do Contrato: 33/2015. Nº Processo: 23063002373201566. PREGÃO SISPP Nº 77/2015. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 05234289000127. Contratado : BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA -Objeto: O Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato original até 30/11/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 30/11/2019 a 30/11/2020. Data de Assinatura: 24/10/2019.

(SICON - 24/10/2019) 153010-15244-2019NE800050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153010

Número do Contrato: 42/2016. Nº Processo: 23063002158201660. PREGÃO SISPP Nº 79/2016. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 05234289000127. Contratado : BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA -Objeto: O Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato original até 15/12/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 15/12/2019 a 15/12/2020. Data de Assinatura: 24/10/2019.

(SICON - 24/10/2019) 153010-15244-2019NE800050

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062012417201912. DISPENSA Nº 356/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 22900772000112. Contratado : ECO-AR REFRIGERACAO LTDA -Objeto: Contratação de serviço especializado na limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados no campus Divinópolis da Contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 24/10/2019 a 23/10/2020. Valor Total: R\$16.608,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801143. Data de Assinatura: 24/10/2019.

(SICON - 24/10/2019) 153015-15245-2019NE800001

COLÉGIO PEDRO II**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153167**

Número do Contrato: 43/2016. Nº Processo: 23040000336201596. PREGÃO SISPP Nº 60/2016. Contratante: COLEGIO PEDRO II -CNPJ Contratado: 09423108000161. Contratado : KIOTO AMBIENTAL LTDA -Objeto: O presente aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/10/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. Fundamento Legal: Art 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/10/2019 a 24/10/2020. Valor Total: R\$547.846,20. Fonte: 8100000000 - 2019NE800212. Data de Assinatura: 24/10/2019.

(SICON - 24/10/2019) 153167-15201-2019NE800115

CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO II**RETIFICAÇÃO****RDC ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 155631**

Nº Processo: 23040005857201700 . No aviso de licitação, supracitado publicado no D.O.U de 21/10/2019, Seção 3, Pág. 53 , Onde se Lê: Edital: 21/10/2019 de 08:00 às 17:59. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 Parteli, Bairro Imperial de S.cristo - Rio de Janeiro (RJ). Leia-se: Edital: 21/10/2019 de 08:00 às 17:59. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 Parte II, Bairro Imperial de S.cristo - Rio de Janeiro (RJ).

(SIDECE - 24/10/2019) 155631-15201-2019NE800002

AVISO DE LICITAÇÃO**RDC ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 155631**

Nº Processo: 23040004230201812. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para execução de fechamento das janelas das salas de aula - Campus São Cristóvão II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 Parte II, Bairro Imperial de S.cristo, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155631-99-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Agendamento de Vistoria: segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 21 21635888 (SECONFI).

BRUNO BACELLAR LOPES
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 24/10/2019) 155631-15201-2019NE800002

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - UASG 153173**

Nº Processo: 23034029530201613. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Caminhão Frigorífico, destinado às escolas públicas estaduais, municipais e do Distrito Federal.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/10/2019 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Setor Bancário Sul Quadra 2 Edifício Fnde, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153173-5-00016-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALISSON RAFAEL RODRIGUES ALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 153173-15253-2019NE800185

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - UASG 153173**

Nº Processo: 23034026238201720. Objeto: Registro de Preços Nacional de recursos de tecnologia assistiva e material de apoio pedagógico para alunos com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 74. Edital: 25/10/2019 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Setor Bancário Sul Quadra 2 Edifício Fnde, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153173-5-00017-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALISSON RAFAEL RODRIGUES ALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2019) 153173-15253-2019NE800185



doALTodaTORRE.

Lucas Valença

lucas.valenca@gruposbr.com



Ponto final.

Na próxima reunião de líderes, que acontece na segunda (28), o presidente do Legislativo local, Rafael Prudente (MDB/foto), deve fazer um apelo aos colegas para que aumentem a participação feminina na composição da CPI do Feminicídio. O problema criado por atuação do Executivo tem incomodado o comando da Casa que deve dar o último prazo aos distritais antes da publicação do colegiado.

PODER CENTRAL I

Secretários de destaque no Buriti brigam internamente para não abrirem mão de certas atribuições por entenderem que perderiam poder. Há funções estritamente burocráticas que acabam sendo efetivadas por diversas pastas, mas o conflito é pela última assinatura do papel. É inegável, no entanto, que o fogo amigo diminuiu. Mas ainda há inimizades que perduram.

Poder central II

O controle é tão grande que alguns dos secretários evitam delegar funções e atribuições importantes até aos subsecretários por entenderem que perderiam força com tal atitude. A rigidez com os subordinados chega ao controle das agendas dos funcionários, ou seja, com quem estão se encontrando. É nítido que todo esse processo de centralidade engessa a máquina já lenta do GDF.

Tempo de diálogo

Há uma expectativa de técnicos e parlamentares da Câmara Legislativa de que o Refis, previsto para 2020, seja enviado pelo poder vizinho ainda neste ano. A chegada da alteração legal aumentaria o tempo de debates e forneceria ao governo a possibilidade de defender a "agressividade" prometida do texto.

Respeitando o regimento

Ao iniciar os trabalhos da Comissão de Fiscalização e Controle ontem, a distrital Jaqueline Silva (PTB) pediu seu afastamento temporário da presidência do colegiado em respeito ao artigo 46, parágrafo único, do regimento interno. A norma impede o acúmulo de funções estratégicas na Câmara Legislativa. O impedimento havia sido alertado por esta coluna, depois que a deputada assumiu momentaneamente a 3ª secretaria da Casa.

Cruzeiro Velho

Com previsão de mudanças na iluminação pública, a administração do Cruzeiro procura revitalizar vários ambientes de lazer da região. As condições dos passeios públicos entre as quadras 10 e 12, por exemplo, devem melhorar com reforma das calçadas do local que passarão a fornecer uma acessibilidade maior.

Axé ao viajante

Em Macau, na China, o vice-presidente da CLDF, Rodrigo Delmasso (Republicanos/foto), assinou um protocolo de Intenções entre a Casa legislativa e a Câmara de Desenvolvimento e Negócios Brasil-China. Aproveitou e apresentou a investidores chineses seu projeto na área de mobilidade, de instalação de monitores de Piloto às cidades satélites.



RAFAELA FELICIANO/CEDOC

SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2019-HFA

Aviso de Abertura de Licitação

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para a Seção Central de Abastecimento de Medicamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cópia do Edital: Poderá ser adquirido no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Abertura da sessão pública: 07 de novembro de 2019, às 09:00h.

Endereço: Site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Brasília - DF, 24 de outubro de 2019
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel
Ordenador de Despesas do HFA

FNDE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2019

Processo nº 23034.026238/2017-20

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público a data de abertura da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 17/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de recursos de tecnologia assistiva e material de apoio pedagógico para alunos com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do edital. A abertura da sessão pública para a formulação dos lances está prevista para ocorrer às 10 horas do dia 12/11/2019. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**, a partir do dia 25/10/2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: SBS Quadra 02 Bloco "F" Edifício FNDE, 1º andar - Brasília - DF, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Brasília - DF, 25 de outubro de 2019
CARLA MICHEL RODEGUERI
COORDENADORA-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SEGEDAM / DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2019 - IRP

Processo nº 003.620/2019-0. Objeto: Aquisição de equipamentos de rede (switches). Sessão Pública: 08/11/2019 às 14 horas. Local: site www.comprasnet.gov.br. Edital à disposição dos interessados no mencionado endereço ou no site www.tcu.gov.br, opção "Licitações e contratos do TCU".

Nathália Brilhante Barbosa - Pregoeira

SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2019-HFA

Aviso de Abertura de Licitação

Registro de Preços com a finalidade de adquirir, de forma parcelada, MATERIAL PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR, para diversos setores, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas, consoantes especificações do Termo de Referência, Anexo "I" do Edital.

Cópia do Edital: Poderá ser adquirido no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Abertura da sessão pública: 07 de novembro de 2019, às 09h.

Endereço: Site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Brasília - DF, 24 de outubro de 2019
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

FNDE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2019

Processo nº 23034.029530/2016-13

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público a data de abertura da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 16/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Caminhão Frigorífico, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do edital. A abertura da sessão pública para a formulação dos lances está prevista para ocorrer às 10 horas do dia 07/11/2019. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**, a partir do dia 25/10/2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: SBS Quadra 02 Bloco "F" Edifício FNDE, 1º andar - Brasília - DF, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

Brasília - DF, 25 de outubro de 2019
CARLA MICHEL RODEGUERI
COORDENADORA-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA - HNBr

MINISTÉRIO DA DEFESA

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2019-HNBra

Aviso de Licitação

Registro de Preços com a finalidade de adquirir, de forma parcelada, Material Permanente Odontológico, conforme condições, especificações, unidades, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências, consoante especificações do Termo de Referência, Anexo "I" do Edital.

Cópia do Edital: Poderá ser adquirido no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Abertura da sessão pública: 08 de novembro de 2019, às 09:00h.

Endereço: Site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Brasília - DF, 25 de outubro de 2019

VICENTE GARCIA RAMOS
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2020 - UASG 153173

Nº Processo: 23034032962201954 . Objeto: Aquisição de obras literárias, destinadas aos estudantes e professores dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD Literário 2020. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2020. GARIGHAM AMARANTE PINTO. Diretor de Ações Educacionais. Ratificação em 08/12/2020. MARCELO LOPES DA PONTE. Presidente do Fnde. Valor Global: R\$ 1.663.828,12. CNPJ CONTRATADA : 10.451.910/0001-44 EDITORA ANZOL LTDA.

(SIDEF - 08/12/2020) 153173-15253-2020NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2020 - UASG 153173

Nº Processo: 23034033064201913 . Objeto: Aquisição de obras literárias, destinadas aos estudantes e professores dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD Literário 2020. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2020. GARIGHAM AMARANTE PINTO. Diretor de Ações Educacionais. Ratificação em 08/12/2020. MARCELO LOPES DA PONTE. Presidente do Fnde. Valor Global: R\$ 384.059,87. CNPJ CONTRATADA : 79.719.613/0001-33 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA..

(SIDEF - 08/12/2020) 153173-15253-2020NE800001

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 05/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Caminhão Frigorífico em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2019.

Validade: 07/12/2020 a 07/12/2021.

Ata de Registro de Preços nº 05/2020 - Empresa: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.; CNPJ: 61.591.459/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Frigorífico	403	UNIDADE	Norte e Nordeste	R\$ 263.502,00	R\$ 106.191.306,00
2	Caminhão Frigorífico	171	UNIDADE	Centro-Oeste, Sul e Sudeste	R\$ 244.622,00	R\$ 41.830.362,00
VALOR TOTAL						R\$ 148.021.668,00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE NOTIFICA a empresa LIFE-MEDICAL COMERCIAL LTDA - ME (CNPJ: 04.604.763/0001-00) acerca da abertura de apuração de responsabilidade contida no processo administrativo nº 23034.023646/2020-25, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 6/2016, o qual teve como objeto o registro de preços de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares - linha comercial, visando a reequipar e modernizar as unidades escolares das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Proinfância, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, apresente DEFESA PRÉVIA e o CONTRADITÓRIO, sob pena de continuidade do processo independente da apresentação da peça de defesa.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE NOTIFICA a empresa TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP (CNPJ: 10.986.234/0001-03) acerca da abertura de apuração de responsabilidade contida no processo administrativo nº 23034.025906/2020-05, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 21/2016, o qual teve como objeto a aquisição de suprimentos de informática que visam auxiliar o atendimento por parte da Diretoria de Tecnologia - DIRTE, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, apresente DEFESA PRÉVIA e o CONTRADITÓRIO, sob pena de continuidade do processo independente da apresentação da peça de defesa.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE NOTIFICA a empresa DIVISORA DE AGUAS ENGENHARIA E SERVICOS - EIRELI - EPP (CNPJ: 01.605.179/0001-73) acerca da abertura de apuração de responsabilidade contida no processo administrativo nº 23034.025942/2020-61, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 16/2016, o qual teve como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de recepção, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e insumos necessários à execução dos serviços., para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, apresente DEFESA PRÉVIA e o CONTRADITÓRIO, sob pena de continuidade do processo independente da apresentação da peça de defesa.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE NOTIFICA a empresa SANTAFE COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 19.635.017/0001- 43) acerca da abertura de apuração de responsabilidade contida no processo administrativo nº 23034.023571/2020-82, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 6/2016, o qual teve como objeto o registro de preços de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares - linha comercial, visando a reequipar e modernizar as unidades escolares das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e ao Programa Proinfância, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, apresente DEFESA PRÉVIA e o CONTRADITÓRIO, sob pena de continuidade do processo independente da apresentação da peça de defesa.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE NOTIFICA a empresa CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME (CNPJ: 06.094.697/0001-93) acerca da abertura de apuração de responsabilidade contida no processo administrativo nº 23034.025946/2020-49, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 16/2016, o qual teve como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de recepção, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e insumos necessários à execução dos serviços, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, apresente DEFESA PRÉVIA e o CONTRADITÓRIO, sob pena de continuidade do processo independente da apresentação da peça de defesa.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE NOTIFICA a empresa AMINTAS C. M. DUTRA COMERCIO DE ELETRONICOS - ME (CNPJ: 13.641.994/0001-77) acerca da abertura de apuração de responsabilidade contida no processo administrativo nº 23034.025907/2020-41, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 21/2016, o qual teve como objeto a aquisição de suprimentos de informática que visam auxiliar o atendimento por parte da Diretoria de Tecnologia - DIRTE, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, apresente DEFESA PRÉVIA e o CONTRADITÓRIO, sob pena de continuidade do processo independente da apresentação da peça de defesa.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 20/2020

O Coordenador de Licitação do Instituto Federalde Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (UASG: 158156) torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 20/2020, que tinha por objeto aquisição de recursos tecnológicos (notebook, projetor multimídia e tela de projeção com garantia on-site), conforme Edital e AnexosEmpresas vencedoras: EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (CNPJ: 10.434.081/0001-91)Item 01, valor unitário R\$ 4.663,00. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 37.304,00. TOP MIX COMERCIO E SERVICO (CNPJ: 20.515.983/0001-06), Item 02, valorunitário R\$ 2.499,85. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 17.498,95. DOUGLA CORDEIRO EIRELI (CNPJ: 27.176.482/0001-91), Item 03, valor unitário R\$ 685,57. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.798,99. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 59.601,94. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br e www.ifac.edu.br.

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS
Coordenador de Licitação

(SIDEF - 08/12/2020) 158156-26425-2020NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23041.018653/2020-25
Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ: 10.825.373/0005-89
Pregão Eletrônico SRP nº 04/2020
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para uso em laboratórios dos cursos: superior em Engenharia Civil, Técnico em Edificações e Segurança do Trabalho para o IFAL.
Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos nº 5.450/05 e nº 7.892/13.
Data da Homologação: 23/11/2020
Fornecedor: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
CNPJ: 12.134.879/0001-43
Itens ganhos: 23 e 34.
Total do fornecedor: R\$ 9.069,48
Fornecedor: ENGETOTUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.887.163/0001-66
Itens ganhos: 01, 02 e 05.
Total do fornecedor: R\$ 17.568,88
Fornecedor: BRASIL EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE SOLO LTDA
CNPJ: 21.664.672/0001-71
Itens ganhos: 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16.
Total do fornecedor: R\$ 35.953,40
Fornecedor: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Item ganho: 06.
Total do fornecedor: R\$ 18.000,00
Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.065.938/0001-22
Item ganho: 25.
Total do fornecedor: R\$ 10.542,69
Fornecedor: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 24.103.721/0001-95
Item ganho: 32.
Total do fornecedor: R\$ 2.725,80
Fornecedor: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.926.189/0001-20
Itens ganhos: 27 e 29.
Total do fornecedor: R\$ 3.741,20
Fornecedor: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92
Itens ganhos: 17, 18, 20, 21, 22, 24, 33, 35, 37 e 38.
Total do fornecedor: R\$ 142.562,57
Fornecedor: URBANABR SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.509.531/0001-75
Item ganho: 13.
Total do fornecedor: R\$ 1.027.997,96
Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80
Item ganho: 14.
Total do fornecedor: R\$ 10.440,00
Fornecedor: TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP
CNPJ: 37.641.908/0001-94
Item ganho: 36.
Total do fornecedor: R\$ 1.920,00
Valor Global da Ata: R\$ 1.280.521,98

De: BRUNO F. - PGM

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação

Data: 28/12/2020 às 12:01:36

Retorno assinado,

Atenciosamente,

—

Bruno Cordova França

Procurador Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
BRUNO CORDOVA FRANCA	28/12/2020 12:01:50	1Doc BRUNO CORDOVA FRANÇA CPF 014.XXX.XXX-98

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D296-63E4-E0F4-DF26**

De: Helena A. - SME

Para: SME-CCPL - Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios

Data: 28/12/2020 às 12:17:30

Prezada

Segue para vosso conhecimento.

Att

—

Helena Neves de Almeida

professora - SME

De: Luciene S. - SMA-CPL

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação

Data: 29/12/2020 às 09:41:47

TERMO DE ENCERRAMENTO

Vimos pelo presente informar a V.S.^a que a Adesão nº10/2020 , sob o processo administrativo **338/2020** cujo **Objeto:** **Eventual** aquisição de Caminhão Frigorífico para atender as necessidades do setor da Alimentação Escolar pertencente a Secretaria de Educação do Município de Cáceres-MT.– MT... Foi concluído na data de 29/12/2020. [Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu - SME](#)[Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim - SME-CCPL](#)

Segue anexos os atos e publicações.

Atenciosamente,

—

Luciene Etiene de Souza

auxiliar administrativo

Anexos:

24-DEMAIS DOC DO PROCESSO DE ADESÃO.pdf

25-OUTROS COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO.pdf

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 9: 338/2020

De: Luciene S. - SMA-CPL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 24/12/2020 às 09:39:44

Setores (CC):

SME, PGM

Setores envolvidos:

SMA, SME, GAB, PGM, SMA-CPL, PGM-CJL, SME-N, SME-CCPL

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2020 -FNDE

Prezado Senhor (a)

Encaminho o presente processo para assinatura [Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu - SME Bruno Cordova França - PGM](#)

—
Luciene Etiene de Souza

auxiliar administrativo

Anexos:

ADESÃO Nº 10-2020 CAMINHÃO FRIGORIFICO SEC EDUCAÇÃO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luzinete Jesus de Oliveira...	28/12/2020 11:26:59	ICP-Brasil	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU CPF 850.2...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3AD9-CFA5-04C9-8C06**

Assinado por 2 pessoas: LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU e BRUNO CORDOVA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020– ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

O Titular da Secretaria Municipal de Educação **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço nº 05/2020 Originada do Pregão Eletrônico nº 16/2019 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Caminhão Frigorífico para atender as necessidades do setor da Alimentação Escolar pertencente a Secretaria de Educação do Município de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo de referência.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 61.591.459/0001-00. VALOR: R\$244.622,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU
Secretário Municipal de Educação

À **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para parecer e posterior encaminhamento à **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Decreto 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, o Parecer é pela Homologação do presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço.

BRUNO CORDOVA FRANÇA
Procurador Geral do Município

Prefeitura de Cáceres- MT, 23 de Dezembro de 2020.

Assinado por 2 pessoas: LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU e BRUNO CORDOVA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3AD9-CFA5-04C9-8C06





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AD9-CFA5-04C9-8C06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU (CPF 850.250.621-87) em 28/12/2020 10:26:53 (GMT-04:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BRUNO CORDOVA FRANÇA (CPF 014.279.301-98) em 28/12/2020 11:00:04 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3AD9-CFA5-04C9-8C06>

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 177.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6, SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **KELLY RIBEIRO COSTA**, portador(a) do RG n° 18505198 SSP/MT e do CPF n° 028.424.511-98, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA POMPEU DE BARROS, 04, Bairro: JARDIM PADRE PAULO, com efeitos desde 09/12/2020. Cáceres-MT., 09 de dezembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 16.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1149427-1, SSP/MT e do CPF n° 027.922.191-65, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ADRIANA POQUIVQUI PEDRAÇA**, portador(a) do RG n° 14359340 SSP/MT e do CPF n° 630.773.101-04, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RUA ALVORADA, SN, Bairro: BAIRRO RODEIO, com efeitos desde 03/12/2020. Cáceres-MT., 03 de dezembro de 2020

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretário(a) Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 10/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O Titular da Secretaria Municipal de Educação **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**

no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n° 05/2020 Originada do Pregão Eletrônico n° 16/2019 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Caminhão Frigorífico para atender as necessidades do setor da Alimentação Escolar pertencente a Secretaria de Educação do Município de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo de referência.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 61.591.459/0001-00.

VALOR: R\$244.622,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 28 de dezembro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 15.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1149427-1, SSP/MT e do CPF n° 027.922.191-65, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA PAULA ESTEVAO VIANA**, portador(a) do RG n° 23348887 SSP/MT e do CPF n° 044.929.551-60, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço RUA DOS BABACUS, S/N, Bairro: ESPIRITO SANTO, com efeitos desde 03/12/2020. Cáceres-MT., 03 de dezembro de 2020

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Secretário(a) Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

De: Helena A. - SME

Para: SME-CCPL - Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios - A/C JANETE A.

Data: 29/12/2020 às 10:21:06

Prezada

Segue para vosso conhecimento.

Att

—

Helena Neves de Almeida

professora - SME

De: JANETE A. - SME-CCPL

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação

Data: 30/12/2020 às 16:12:29

Secretária,

Informo que esta sendo elaborado o contrato administrativo conforme [Memorando 39.066/2020 - ELABORAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM NOME DA EMPRESA DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - ADESÃO N. 10/2020](#)

Grata.

—
Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Coordenadora de Compras, Processos Licitatórios e Alimentação Escolar

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
JANETE APARECIDA MENDES DE	30/12/2020 16:12:49	ICP-Brasil JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM C...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7068-F0B8-D83D-A902**

Memorando 39.066/2020

De: JANETE A. - SME-CCPL

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação

Data: 29/12/2020 às 11:06:53

Prezada Secretária,

Considerando, o [Processo Administrativo Licitatório n. 338/2020](#), segue o pre-empenho n. 04953-20 para assinatura e encaminhamento à PGM para a elaboração do contrato administrativo no valor total de R\$ 244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais) com vigência de 12(doze) meses, tendo como fiscal titular Coordenador de Transporte Alison Ribeiro Felix, CPF nº [REDACTED] e tendo como fiscal suplente o servidor Wesley Alencar de Freitas, CPF nº [REDACTED]

Atenciosamente,

—
Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Coordenadora de Compras, Processos Licitatórios e Alimentação Escolar

Anexos:

Pre Empenho n. 04953-20 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luzinete Jesus de Oliveira...	29/12/2020 11:10:19	ICP-Brasil LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU CPF 850.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B79C-D1C8-B7A5-5638**



Observação

Fornecedor	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	COD:	18943
Endereço:	Avenida Otaviano Alves de Lima, 2.600 – Bairro do Lim N°: 2600	CPF/CNPJ:	61.591.459/0001-00
Bairro:	BAIRRO DO LIMÃO	CIDADE:	SAO PAULO
		UF:	SP

Total Pedido
244.622,00

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Memorando 1- 39.066/2020

De: Luzinete T. - SME

Para: PGM - PAJ - Procuradoria Administrativa e Jurídica

Data: 29/12/2020 às 11:12:48

Segue para elaboração de contrato.

Att

—

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luzinete Jesus de Oliveira...	29/12/2020 11:27:56	ICP-Brasil	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU CPF 850.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **406A-DFA0-86AB-5520**

Memorando 2- 39.066/2020

De: Daphenny R. - PGM - PAJ

Para: PGM-CAF - Coordenadoria Administrativa e Financeira

Data: 30/12/2020 às 09:23:03

—
Daphenny K. N. Ramsay

Coord. Administrativa e Financeira Procuradoria Geral do Município

Memorando 3- 39.066/2020

De: Daphenny R. - PGM-CAF

Para: SME-CCPL - Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios

Data: 30/12/2020 às 17:04:10

Olá, boa tarde!

Encaminhamos através do presente o Contrato Administrativo abaixo relacionado para providências necessárias:

EMPRESA

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CONTRATO

134/2020

Atenciosamente,

—

Daphenny K. N. Ramsay

Coord. Administrativa e Financeira Procuradoria Geral do Município

Anexos:

134 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - SME - DEZEMBRO2020.pdf



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 – PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, situado Avenida Brasil, nº 119, neste ato representado pelo **Sr. FRANCIS MARIS CRUZ**, Prefeito Municipal, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 79, Bairro Cavallhada no Município de Cáceres-MT, bem como pela Secretária Municipal de Educação, a **Sr.ª LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/MT e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada no Sítio Cheguevara nº 149, Assentamento Paiol no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 61.591.459/0001-00, com sede na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2600, Bairro Limão, CEP 2.701-000, em São Paulo - SP, neste ato representado por seu diretor financeiro, o senhor **JORGE FERNANDO ZANOTTO**, brasileiro, portador R.G. nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição de objeto de que trata a **Adesão nº 10/2020, originada da Ata de Registro de Preços nº 05/2020, do Pregão Eletrônico nº 016/2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, resolvem celebrar o presente Contrato, considerando o Processo Administrativo Licitatório nº. 338/2020-SME e tendo em vista a solicitação através do **Memorando nº 39.066/20-SME-1DOC**, de 29/12/2020, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Caminhão Frigorífico a fim de atender as necessidades do setor da Alimentação Escolar pertencente à Secretaria de Educação do Município de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes a seguir.

1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO
02	00055839	Veículo Especial - Caminhão Frigorífico para transporte de gêneros alimentícios com temperatura igual ou inferior a -18°C, cabine simples com ar condicionado. Direção hidráulica. Cor amarela escolar. Motorização: posicionado na parte dianteira do chassi, potência de no mínimo 155 cv. Atender à legislação de emissão de poluentes - fase P7 do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). Transmissão: transmissão manual e sincronizada de no mínimo 5 (cinco) velocidades, tração 4x2, acionamento da embreagem com assistência hidráulica. Suspensão: dianteira e traseira metálica, amortecedores hidráulicos. Rodas e pneus: rodas estampadas em aço carbono, pneus com a configuração radial e sem câmara. Freios: freios de serviço com regulagem automática. Sistema elétrico: tensão nominal - 12v a 24v. Combustível:	BR0001937	Mercedes Bens/Accelo 1016	01	R\$ 244.622,00

1 de 7



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

		capacidade de armazenamento mínima de 275 litros. Peso bruto total combinado (PBTC): mínimo 3.300 kg de alimentos congelados, refrigerados ou secos.				
--	--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor global de **R\$ 244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais)**, conforme Pedido de Empenho nº 04953/20, de 29/12/2020, Ficha 433, no valor de R\$ 244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais), da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT;

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.07.02	12.361.1004.1069	4.4.90.52	101

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. O Caminhão Frigorífico descrito neste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazo conforme especificado na Tabela a seguir. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
REGIÃO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (EM DIAS)
CENTRO-OESTE	150 (cento e cinquenta) DIAS

4.2. Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Cáceres no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 119 – COC, Cáceres - MT dentro do prazo definido no item 4.1;

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços do contratante, o veículo poderá ser entregue com a quilometragem máxima, conforme constante do respectivo Encarte B.4 do Caderno de Informações Técnicas em anexo;

4.2.2. Conforme o edital em anexo a quilometragem indicada no respectivo Encarte B.4 do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira;

4.3. O transporte e a entrega do veículo objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;

4.4. O Caminhão Frigorífico será recebido provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte F1 do Anexo III – Minuta do Contrato que está no edital em anexo. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha;

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações e condições deste Contrato, do Termo de Referência e do edital, conforme Encarte F3 da minuta de contrato – Modelo de Termo de Recusa do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada;

4.5.1. Caso a substituição/reparação do caminhão frigorífico não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE - Encarte F3– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo do Anexo III – Minuta de contrato do edital em anexo;

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRATANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão;

4.8. O aceite do caminhão frigorífico pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega;

5.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório do Caminhão Frigorífico, conforme modelo constante do ENCARTE F1 do Anexo III – Minuta de Contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega;

5.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no contrato; atesto do recebimento definitivo do produto pelo fiscal previsto no item 4.6 do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

5.3. Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

5.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

7.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Transporte **ALISON RIBEIRO FELIX, CPF nº [REDACTED]** e, tendo como fiscal suplente, o servidor **Wesley Alencar de Freitas, CPF nº [REDACTED]**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, bem como acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. O fiscal do contrato deverá assinar e firmar compromisso do contrato juntamente com os demais contratante, contratada e testemunhas, cabendo ao mesmo via do contrato assinado;

7.3. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

7.5.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Modelo de Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.

7.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

9.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste instrumento, no edital e na Ata de Registro de Preços em anexo, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados;

9.3. Entregar o caminhão frigorífico no prazo máximo e demais condições descritas no Contrato, no Termo de Referência e Edital em anexo;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste instrumento e seus



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

9.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.7. Manter durante toda a execução do objeto do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

9.8. Informar à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

9.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

10. CLAUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Contratante;

10.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos caminhões frigoríficos, considerando o disposto no edital em anexo;

10.3. Realizar o recebimento do objeto nos termos dos itens 4.4. a 4.7 deste Contrato;

10.4. Responsabilizar-se pela guarda do caminhão frigorífico entregue pela CONTRATADA;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

10.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos caminhões frigoríficos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no edital e na ata;

10.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

10.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual;

10.10. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas no instrumento contratual, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, a Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, os danos causados, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.7. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.420, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 4.011 de 21 de fevereiro de 2011 e demais normas pertinentes.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data, no prazo previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

16.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

16.1.1. Minuta de Contrato do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

16.1.2. Termo de Referência nº 57/2020-SME;

16.1.3. Proposta de Preço da Contratada;

16.1.4. Ata de Registro de Preço nº 05/2020-FNDE;

16.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JORGE FERNANDO ZANOTTO

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CONTRATADA

Memorando 4- 39.066/2020

De: Laurenir R. - SME

Para: PGM-CAF - Coordenadoria Administrativa e Financeira

Data: 06/01/2021 às 13:01:53

Prezada Coordenadora

Considerando o encaminhamento do contrato administrativo no dia 30/12/2020 à empresa para análise e posterior assinatura e devolvido assinado somente no dia 04/01/2021; em consulta feita ao FNDE por e-mail, com print em anexo, sobre dúvidas referente se a assinatura do Contrato Administrativo seria feita pelos gestores atuais ou pelos gestores antigos na época que foi elaborado o contrato, conforme resposta via e-mail , encaminho a Vossa Senhoria o print em anexo da consulta feita ao FNDE por e-mail, para que seja analisado quanto a possibilidade de ser refeito o contrato para que ele seja assinado pela atual gestão que tomou posse em 01/01/2021 conforme manifestado pelo FNDE.

Atenciosamente,

—

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Direção

Anexos:

Gmail - Duvidas com o FNDE sobre contrato feito no final da gestão 2020 (2).pdf



Compras SME <sme.compra@gmail.com>

Duvidas sobre contrato feito no final da gestão

5 mensagens

Compras SME <sme.compra@gmail.com>

5 de janeiro de 2021 10:08

Para: igor.oliveira@fnde.gov.br

Prezado Igor,

Considerando que foi feita no final do ano passado adesão a ata de registro de preço n. 05/2020 do FNDE cujo objeto é aquisição de caminhão frigorífico, e que a solicitação no sistema SIGARP foi feita na senha do prefeito da gestão passada e que em seguida foi elaborado o contrato administrativo nº 134/2020 com a data de 30/12/2020 porém a empresa so nos mandou o contrato assinado ontem, e estamos em duvida por conta da mudança de prefeito e secretario que teve, se o prefeito e secretária da ultima gestão podem assinar o contrato ou se o contrato tem que ser refeito com a data desse ano para a nova prefeita e a nova secretaria assinarem, considerando que a nova prefeita não tem ainda acesso ao sistema SIGARP. Aguardamos a resposta o mais breve possível devido ao envio de carga de aplic, considerando as inúmeras tentativas de contato via telefone sem sucesso.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Cáceres - MT

(65) 9 8463-3610 / sme.compra@gmail.com

IGOR OLIVEIRA AMORIM <igor.oliveira@fnde.gov.br>

5 de janeiro de 2021 10:29

Para: Compras SME <sme.compra@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Em relação ao contrato assinado, considerando que ele foi assinado ainda durante o mandato do Prefeito anterior, ele é válido e deverá ser executado normalmente, sem a necessidade de colher novas assinaturas.

Já em relação ao acesso do SIGARP, o mesmo pode ser feito imediatamente, conforme manual no link abaixo.

<https://www.fnde.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/cg-area-para-gestores/cg-manuais-guias/item/10385-manual-para-solicitar-acesso-ao-sigarp>

Entretanto, esclarece-se que os dados da atual Prefeita precisam ser atualizados no FNDE, conforme orientações abaixo.

Prefeitos(as) Eleitos:

a) É necessário o envio do Anexo I digitado e salvo em PDF, devidamente assinado pelo Gestor Municipal (disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde_sistemas/habilita), bem como cópia do CPF, RG e Ata de Posse; sinalizamos que o cadastro ativo e atualizado

b) Após este cadastro na base de dados do FNDE, o Senhor receberá a senha de acesso ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), devendo, então, cadastrar sua equipe técnica e o novo Secretário Municipal de Educação; e

A habilitação de sua Prefeitura foi diligenciada. Caso deseje celebrar instrumentos de transferências voluntárias, a documentação constante na Resolução CD/FNDE nº 09/2015 (disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde_sistemas/habilita) e deverá ser enviada ao FNDE através do s

À disposição.

Atenciosamente,

Igor Oliveira Amorim

Divisão de Gerenciamento do Registro de Preços Nacional

DGREG/CNACE/CGCOM/DIRAD/FNDE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

(61) 2022-4643

www.fnde.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

IGOR OLIVEIRA AMORIM <igor.oliveira@fnde.gov.br>
Para: Compras SME <sme.compra@gmail.com>

5 de janeiro de 2021 10:41

Prezados,

Considerando que o item c da orientação foi suprimido, reencaminho abaixo:

Prefeitos(as) Eleitos:

a) É necessário o envio do Anexo I digitado e salvo em PDF, devidamente assinado pelo Gestor Municipal (disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde_sistemas/habilita), bem como cópia do CPF, RG e Ata de Posse; sinalizamos que o cadastro ativo e atualizado

b) Após este cadastro na base de dados do FNDE, o Senhor receberá a senha de acesso ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), devendo, então, cadastrar sua equipe técnica e o novo Secretário Municipal de Educação; e

c) A habilitação de sua Prefeitura foi diligenciada. Caso deseje celebrar instrumentos de transferências voluntárias, a documentação constante na Resolução CD/FNDE nº 09/2015 (disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde_sistemas/habilita) e deverá ser enviada ao FNDE através do sistema PAR Fale Conosco, Área Cadastro e Habilitação (<https://www.fnde.gov.br/parfaleconosco/index.php/publico>).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras SME <sme.compra@gmail.com>

5 de janeiro de 2021 11:30

Para: IGOR OLIVEIRA AMORIM <igor.oliveira@fnde.gov.br>

Prezado senhor, o contrato foi assinado somente pela empresa, mas não pelo prefeito e secretaria da gestão anterior. Posso então pegar a assinatura do prefeito e da secretaria da gestão anterior? já que o contrato foi feito no nome deles e na data 30/12/2020 antes da posse da nova prefeita e nova secretária, e foi na senha do prefeito anterior que foi solicitado a adesão no SIGARP.

Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Cáceres - MT

(65) 9 8463-3610 / sme.compra@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

IGOR OLIVEIRA AMORIM <igor.oliveira@fnde.gov.br>

5 de janeiro de 2021 11:34

Para: Compras SME <sme.compra@gmail.com>

Nesse sentido, considerando que não deve-se utilizar data retroativa, o contrato deve ser refeito e assinado pela atual gestão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Memorando 5- 39.066/2020

De: Luiz S. - SME-CCPL

Para: PGM-CAF - Coordenadoria Administrativa e Financeira

Data: 07/01/2021 às 14:47:59

Prezada Coordenadora, em tempo venho informar os dados da nova Secretaria Municipal de Educação para que sejam colocados no contrato administrativo:

Nome Completo: Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

RG: ██████████ SSP/MT

CPF: ██████████

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Betha, Quadra 06, Casa nº 38, CEP nº 78206-735

—

Luiz Felipe Gonçalves Amarante Dos Santos
Assistente Administrativo

Memorando 6- 39.066/2020

De: Daphenny R. - PGM-CAF

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação

Data: 07/01/2021 às 16:00:34

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho pelo presente encaminhar minuta do Contrato Administrativo nº 001/2021-PGM, com as alterações solicitadas, para assinatura.

Atenciosamente,

—

Daphenny K. N. Ramsay

Coord. Administrativa e Financeira Procuradoria Geral do Município

Anexos:

001 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - SME - JANEIRO2021.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, situado Avenida Brasil, nº 119, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/MT e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Porto Carrero, nº 768, Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres-MT, CEP: 78.200-000, bem como pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/MT e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Betha, Quadra 06, Casa nº 38, Município de Cáceres-MT, CEP nº 78206-735, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 61.591.459/0001-00, com sede na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2600, Bairro Limão, CEP 2.701-000, em São Paulo - SP, neste ato representado por seu diretor financeiro, o senhor **JORGE FERNANDO ZANOTTO**, brasileiro, portador RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição de objeto de que trata a **Adesão nº 10/2020, originada da Ata de Registro de Preços nº 05/2020, do Pregão Eletrônico nº 016/2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, resolvem celebrar o presente Contrato, considerando o Processo Administrativo Licitatório nº. 338/2020-SME e tendo em vista a solicitação através do **Memorando nº 39.066/2020-SME-IDOC**, de 29/12/2020, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Caminhão Frigorífico a fim de atender as necessidades do setor da Alimentação Escolar pertencente à Secretaria de Educação do Município de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes a seguir.

1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO
02	00055839	Veículo Especial - Caminhão Frigorífico para transporte de gêneros alimentícios com temperatura igual ou inferior a -18°C, cabine simples com ar condicionado. Direção hidráulica. Cor amarela escolar. Motorização: posicionado na parte dianteira do chassi, potência de no mínimo 155 cv. Atender à legislação de emissão de poluentes - fase P7 do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). Transmissão: transmissão manual e sincronizada de no mínimo 5 (cinco) velocidades, tração 4x2, acionamento da embreagem com assistência hidráulica. Suspensão: dianteira e traseira metálica, amortecedores hidráulico. Rodas e pneus: rodas estampadas em aço carbono, pneus com a configuração radial e sem câmara. Freios: freios de serviço com regulagem automática. Sistema elétrico: tensão nominal - 12v a 24v. Combustível: capacidade de armazenamento mínima de 275 litros. Peso	BR0001937	Mercedes Bens/Accelo 1016	01	R\$ 244.622,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

		bruto total combinado (PBTC): mínimo 3.300 kg de alimentos congelados, refrigerados ou secos.				
--	--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor global de **R\$ 244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais)**, conforme Pedido de Empenho nº 04953/20, de 29/12/2020, Ficha 433, no valor de R\$ 244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais), da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT;

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.07.02	12.361.1004.1069	4.4.90.52	101

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. O Caminhão Frigorífico descrito neste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazo conforme especificado na Tabela a seguir. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
REGIÃO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (EM DIAS)
CENTRO-OESTE	150 (cento e cinquenta) DIAS

4.2. Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Cáceres no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 119 – COC, Cáceres - MT dentro do prazo definido no item 4.1;

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços do contratante, o veículo poderá ser entregue com a quilometragem máxima, conforme constante do respectivo Encarte B.4 do Caderno de Informações Técnicas em anexo;

4.2.2. Conforme o edital em anexo a quilometragem indicada no respectivo Encarte B.4 do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira;

4.3. O transporte e a entrega do veículo objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;

4.4. O Caminhão Frigorífico será recebido provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte F1 do Anexo III – Minuta do Contrato que está no edital em anexo. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha;

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações e condições deste Contrato, do Termo de Referência e do edital, conforme Encarte F3 da minuta de contrato – Modelo de Termo de Recusa do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada;

4.5.1. Caso a substituição/reparação do caminhão frigorífico não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório,

2 de 7

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 223-1500

Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE - Encarte F3– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo do Anexo III – Minuta de contrato do edital em anexo;

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRATANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão;

4.8. O aceite do caminhão frigorífico pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega;

5.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório do Caminhão Frigorífico, conforme modelo constante do ENCARTÉ F1 do Anexo III – Minuta de Contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega;

5.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no contrato; atesto do recebimento definitivo do produto pelo fiscal previsto no item 4.6 do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

5.3. Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

5.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

7.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Transporte **ALISON RIBEIRO FELIX, CPF Nº 040.721.641-35** e, tendo como fiscal suplente, o servidor **Wesley Alencar de Freitas, CPF nº 006.882.891-85**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, bem como acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. O fiscal do contrato deverá assinar e firmar compromisso do contrato juntamente com os demais contratante, contratada e testemunhas, cabendo ao mesmo via do contrato assinado;

7.3. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

7.5.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Modelo de Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.

7.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas no instrumento contratual, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, a Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.4. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, os danos causados, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.7. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º. 10.420, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 4.011 de 21 de fevereiro de 2011 e demais normas pertinentes.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico [https://diariomunicipal.org/mt/amm /](https://diariomunicipal.org/mt/amm/), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

15.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

15.1.1. Minuta de Contrato do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

15.1.2. Termo de Referência nº 57/2020-SME;

15.1.3. Proposta de Preço da Contratada;

15.1.4. Ata de Registro de Preço nº 05/2020-FNDE;

15.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JORGE FERNANDO ZANOTTO

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA

Memorando 7- 39.066/2020

De: Arci Rezende Pereira da Rosa - SME-CCPL

Para: SME - Secretaria Municipal de Educação

Data: 13/01/2021 às 18:25:40

Prezada Senhora, considerando que o Contrato Administrativo n. 001-2021-SME já foi assinado pela empresa contratada, solicito de Vossa Senhoria a assinatura do presente contrato administrativo em anexo e posterior encaminhamento ao Gabinete para que ele seja assinado pela Prefeita Municipal de Cáceres e depois remetido à Procuradoria Geral do Município para as demais providências.

Respeitosamente,

—

Arci Rezende Pereira da Rosa

Coordenador de Compras e Processos Licitatórios

Anexos:

Contrato Adm. 01-2021 para assinar - SME - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Laurenir Ramos Cebalho Rib...	14/01/2021 11:37:20	ICP-Brasil	LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO CPF 895.XXX.X...
Antônia Eliene Liberato Di...	25/01/2021 11:47:59	ICP-Brasil	ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS CPF 566.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7DFD-2153-30DE-11AC**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, situado Avenida Brasil, nº 119, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/MT e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Porto Carrero, nº 768, Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres-MT, CEP: 78.200-000, bem como pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/MT e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Betha, Quadra 06, Casa nº 38, Município de Cáceres-MT, CEP nº 78206-735, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 61.591.459/0001-00, com sede na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2600, Bairro Limão, CEP 2.701-000, em São Paulo - SP, neste ato representado por seu diretor financeiro, o senhor **JORGE FERNANDO ZANOTTO**, brasileiro, portador RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição de objeto de que trata a **Adesão nº 10/2020, originada da Ata de Registro de Preços nº 05/2020, do Pregão Eletrônico nº 016/2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, resolvem celebrar o presente Contrato, considerando o Processo Administrativo Licitatório nº. 338/2020-SME e tendo em vista a solicitação através do **Memorando nº 39.066/2020-SME-1DOC**, de 29/12/2020, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Caminhão Frigorífico a fim de atender as necessidades do setor da Alimentação Escolar pertencente à Secretaria de Educação do Município de Cáceres-MT, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes a seguir.

1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	CATMAT	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO
02	00055839	Veículo Especial - Caminhão Frigorífico para transporte de gêneros alimentícios com temperatura igual ou inferior a -18°C, cabine simples com ar condicionado. Direção hidráulica. Cor amarela escolar. Motorização: posicionado na parte dianteira do chassi, potência de no mínimo 155 cv. Atender à legislação de emissão de poluentes - fase P7 do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). Transmissão: transmissão manual e sincronizada de no mínimo 5 (cinco) velocidades, tração 4x2, acionamento da embreagem com assistência hidráulica. Suspensão: dianteira e traseira metálica, amortecedores hidráulico. Rodas e pneus: rodas estampadas em aço carbono, pneus com a configuração radial e sem câmara. Freios: freios de serviço com regulagem automática. Sistema elétrico: tensão nominal - 12v a 24v. Combustível: capacidade de armazenamento mínima de 275 litros. Peso	BR0001937	Mercedes Bens/Accelo 1016	01	R\$ 244.622,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

		bruto total combinado (PBTC): mínimo 3.300 kg de alimentos congelados, refrigerados ou secos.				
--	--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor global de **R\$ 244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais)**, conforme Pedido de Empenho nº 04953/20, de 29/12/2020, Ficha 433, no valor de R\$ 244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais), da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT;

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.07.02	12.361.1004.1069	4.4.90.52	101

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. O Caminhão Frigorífico descrito neste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazo conforme especificado na Tabela a seguir. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
REGIÃO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (EM DIAS)
CENTRO-OESTE	150 (cento e cinquenta) DIAS

4.2. Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Cáceres no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 119 – COC, Cáceres - MT dentro do prazo definido no item 4.1;

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços do contratante, o veículo poderá ser entregue com a quilometragem máxima, conforme constante do respectivo Encarte B.4 do Caderno de Informações Técnicas em anexo;

4.2.2. Conforme o edital em anexo a quilometragem indicada no respectivo Encarte B.4 do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira;

4.3. O transporte e a entrega do veículo objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;

4.4. O Caminhão Frigorífico será recebido provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte F1 do Anexo III – Minuta do Contrato que está no edital em anexo. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha;

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações e condições deste Contrato, do Termo de Referência e do edital, conforme Encarte F3 da minuta de contrato – Modelo de Termo de Recusa do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada;

4.5.1. Caso a substituição/reparação do caminhão frigorífico não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório,

2 de 7

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 223-1500

Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE - Encarte F3– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo do Anexo III – Minuta de contrato do edital em anexo;

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRATANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão;

4.8. O aceite do caminhão frigorífico pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega;

5.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório do Caminhão Frigorífico, conforme modelo constante do ENCARTÉ F1 do Anexo III – Minuta de Contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega;

5.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no contrato; atesto do recebimento definitivo do produto pelo fiscal previsto no item 4.6 do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

5.3. Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.5. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

5.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

7.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Transporte **ALISON RIBEIRO FELIX, CPF Nº 040.721.641-35** e, tendo como fiscal suplente, o servidor **Wesley Alencar de Freitas, CPF nº 006.882.891-85**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, bem como acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. O fiscal do contrato deverá assinar e firmar compromisso do contrato juntamente com os demais contratante, contratada e testemunhas, cabendo ao mesmo via do contrato assinado;

7.3. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

7.5.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Modelo de Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.

7.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são

4 de 7

Avenida Brasil nº 119 – COC – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (0**65) 223-1500

Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

confiados;

9.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste instrumento, no edital e na Ata de Registro de Preços em anexo, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados;

9.3. Entregar o caminhão frigorífico no prazo máximo e demais condições descritas no Contrato, no Termo de Referência e Edital em anexo;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste instrumento e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

9.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.7. Manter durante toda a execução do objeto do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

9.8. Informar à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

9.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Contratante;

10.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega (centros de distribuição) dos caminhões frigoríficos, considerando o disposto no edital em anexo;

10.3. Realizar o recebimento do objeto nos termos dos itens 4.4. a 4.7 deste Contrato;

10.4. Responsabilizar-se pela guarda do caminhão frigorífico entregue pela CONTRATADA;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

10.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos caminhões frigoríficos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no edital e na ata;

10.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

10.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual;

10.10. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas no instrumento contratual, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, a Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- b) Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.4. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, os danos causados, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.7. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 10.420, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 4.011 de 21 de fevereiro de 2011 e demais normas pertinentes.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico [https://diariomunicipal.org/mt/amm /](https://diariomunicipal.org/mt/amm/), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

15.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

15.1.1. Minuta de Contrato do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

15.1.2. Termo de Referência nº 57/2020-SME;

15.1.3. Proposta de Preço da Contratada;

15.1.4. Ata de Registro de Preço nº 05/2020-FNDE;

15.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JORGE FERNANDO ZANOTTO:06127070830

Assinado de forma digital por JORGE FERNANDO ZANOTTO:06127070830
Dados: 2021.01.13 16:13:17 -03'00'

JORGE FERNANDO ZANOTTO
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA

Memorando 8- 39.066/2020

De: Laurenir R. - SME

Para: SME-CCPL - Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios - A/C JANETE A.

Data: 14/01/2021 às 11:37:49

Prezado

Segue assinado.

Att

—

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

Decreto n.02 de 04/01/2021

Memorando 9- 39.066/2020

De: Arci Rezende Pereira da Rosa - SME-CCPL

Para: GAB - Gabinete da Prefeita

Data: 14/01/2021 às 15:50:54

Boa tarde

Encaminho para providencias conforme despacho 07

Grato

—

Arci Rezende Pereira da Rosa

Coordenador de Compras e Processos Licitatórios

Memorando 10- 39.066/2020

De: Valéria S. - GAB

Para: SME-CCPL - Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios

Data: 25/01/2021 às 11:51:54

Segue assinado.

—

Valéria Alves de Souza

Chefe de Gabinete

Memorando 11- 39.066/2020

De: Arci Rezende Pereira da Rosa - SME-CCPL

Para: PGM-CAF - Coordenadoria Administrativa e Financeira

Data: 25/01/2021 às 13:27:27

Prezada Coordenadora;

Encaminhamos a Vossa Senhoria, Contrato Administrativo 001/2021 assinado para demais providências.

Atenciosamente,

—

Arci Rezende Pereira da Rosa

Coordenador de Compras e Processos Licitatórios

De: Alice A. - SMA-CPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 11:52:55

[Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga - SMFIN-CCG](#)

—

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente de Contratação



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.786, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas

que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A, até o valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de bens móveis, ônibus e vans escolares, classificadas como despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 5º O Crédito preconizado no art. 4º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal Educação pelas inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.064 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente	(132) Operações de Crédito Vinculadas à Educação	850.000,00
---	--	------------

Art. 6º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4º serão cobertos mediante o produto operação de crédito conforme art. 43, parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 7º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 8º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 19 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Preceito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/06/2020

Dívidas Parceladas				
Parcelamento	Nº parcelas pendentes em 24/04/2025	Valor Financiado	Valor Pago	Valor a Pagar
Termo de Acordo de Parcel. Previcáceres 438/2014	0	R\$ 2.888.595,50	R\$ 2.888.595,50	Quitado
Contrato de Confissão de Dívida de Energia Eletrica	0	R\$ 4.217.872,20	R\$ 4.217.872,20	Quitado
Contrato INSS 2019	0	R\$ 1.895.016,52	R\$ 2.461.136,67	Quitado
Contrato de Financiamento Onibus nº 20/00202-5/2020	4	R\$ 850.000,00	R\$ 1.097.419,02	R\$ 70.759,56
Contrato de Financiamento Onibus nº 20/00201-7/2019	0	R\$ 1.759.398,00	R\$ 2.412.335,68	Quitado
Contrato de Financiamento Onibus nº 20/00200-9/2019	0	R\$ 4.937.400,00	R\$ 6.126.009,96	Quitado
Aquisição do Clube 2000	0	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	Quitado
Usina Fotovoltaica	77	R\$ 10.717.532,40	R\$ 10.640.390,31	R\$ 12.503.962,20
Precatórios		R\$ -	R\$ 19.935.235,63	R\$ 39.769.478,54
TOTAL		R\$ 28.265.814,62	R\$ 50.778.994,97	R\$ 52.344.200,30

* Pagamento de Precatórios 2021 (R\$ 3.423.291,51) 2022 (R\$ 3.423.291,52) 2023 (R\$ 4.968.990,05) 2024 (R\$ 4.647.409,65) e 2025 (R\$ 3.472.252,92)

Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga
Contadora Geral

**Protocolo 10.403/2025**

Código: 264.717.442.923.731.705

De: **Valéria Alves de Souza** Setor: **SMFIN - Secretaria Municipal de Finanças**Despacho: **6- 10.403/2025**Para: **GAB - Gabinete da Prefeita**Assunto: **Requerimento Câmara****Cáceres/MT, 05 de Maio de 2025**

Para:

Gleison da Silva Souza

mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br

CPF 004.XXX.XXX-02

Cáceres/MT, . . /

Exma Prefeita,

Em atenção à solicitação encaminhada pela Câmara Municipal de Vereadores, apresentamos as informações referentes às dívidas ativas da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme detalhamento abaixo:

1. Relação detalhada de todas as dívidas ativas da Prefeitura Municipal de Cáceres:

Dívida	Credor	Valor Devido	Contratação	Vencimento
Aquisição de Ônibus Escolar	Banco do Brasil	R\$ 850.000,00	12/06/2020	10/07/2025
Usina Fotovoltaica	Caixa Econômica Federal	R\$ 10.717.532,40	02/09/2019	01/09/2029

Justificativas para a contratação das dívidas:

- Aquisição de Ônibus Escolar: visando atender à necessidade de transporte escolar adequado para os alunos da rede municipal de ensino.
- Usina Fotovoltaica: com o objetivo de promover economia e sustentabilidade energética para os prédios públicos municipais.

Fonte orçamentária e legislação que ampara cada débito:

A fonte utilizada para pagamento das dívidas é "Recursos Próprios". As dívidas estão amparadas pelas seguintes legislações:

- Lei Municipal nº 2.786, de 16 de agosto de 2019 – referente à contratação junto ao Banco do Brasil para aquisição de ônibus escolares.
- Lei Municipal nº 2.752, de 21 de maio de 2019 – referente à contratação junto à Caixa Econômica Federal para aquisição de usina fotovoltaica.

Termos dos parcelamentos ou renegociações realizadas nos últimos cinco anos:

Informamos que não houve parcelamentos ou renegociações das dívidas mencionadas, estando os pagamentos sendo realizados conforme estipulado nos contratos originais.

2. Cópias integrais dos contratos, termos aditivos e documentos que deram origem a cada dívida:

Segue, em anexo, cópia integral dos contratos e respectivos processos licitatórios referentes às dívidas mencionadas. Informamos ainda que **não há termos aditivos** firmados.

3. Demonstrativos financeiros detalhados dos últimos cinco anos:

Encaminhamos, em anexo, os demonstrativos das dívidas pagas pelo Município no período solicitado.

4. Informações sobre eventuais auditorias internas ou externas realizadas, incluindo relatórios e recomendações sobre as dívidas municipais:

Informamos que **não foram realizadas auditorias internas ou externas específicas para análise das dívidas municipais** no período mencionado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga
Contadora Geral

CRC/MT-013304/O-6

Portaria N° 428 de 21/06/2023

—
Valéria Alves de Souza

Secretária Interina de Finanças

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO ANGELA RAMOS • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 07/05/2025 09:02:21 por Thais de Carvalho Sabino - comunicóloga (matrícula 5590-2)

1Doc

Protocolo 6- 10.403/2025

De: Valéria S. - SMFIN

Para: GAB - Gabinete da Prefeita

Data: 05/05/2025 às 15:37:26

Setores envolvidos:

GAB, GAB-ASS, SMFIN, SMFIN-CCG, SMA - PROT, PROT-SMEAE, GAB- ED

Requerimento Câmara

Exma Prefeita,

Em atenção à solicitação encaminhada pela Câmara Municipal de Vereadores, apresentamos as informações referentes às dívidas ativas da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme detalhamento abaixo:

1. Relação detalhada de todas as dívidas ativas da Prefeitura Municipal de Cáceres:

Dívida	Credor	Valor Devido	Contratação	Vencimento
Aquisição de Ônibus Escolar	Banco do Brasil	R\$ 850.000,00	12/06/2020	10/07/2025
Usina Fotovoltaica	Caixa Econômica Federal	R\$ 10.717.532,40	02/09/2019	01/09/2029

Justificativas para a contratação das dívidas:

- Aquisição de Ônibus Escolar: visando atender à necessidade de transporte escolar adequado para os alunos da rede municipal de ensino.
- Usina Fotovoltaica: com o objetivo de promover economia e sustentabilidade energética para os prédios públicos municipais.

Fonte orçamentária e legislação que ampara cada débito:

A fonte utilizada para pagamento das dívidas é "Recursos Próprios". As dívidas estão amparadas pelas seguintes legislações:

- Lei Municipal nº 2.786, de 16 de agosto de 2019 – referente à contratação junto ao Banco do Brasil para aquisição de ônibus escolares.
- Lei Municipal nº 2.752, de 21 de maio de 2019 – referente à contratação junto à Caixa Econômica Federal para aquisição de usina fotovoltaica.

Termos dos parcelamentos ou renegociações realizadas nos últimos cinco anos:

Informamos que não houve parcelamentos ou renegociações das dívidas mencionadas, estando os pagamentos sendo realizados conforme estipulado nos contratos originais.

2. Cópias integrais dos contratos, termos aditivos e documentos que deram origem a cada dívida:

Segue, em anexo, cópia integral dos contratos e respectivos processos licitatórios referentes às dívidas mencionadas.

Assinado por 2 pessoas: VALERIA ALVES DE SOUZA e Keila Aparecida Ferreira Bergamo Ariaga
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A918-B8F4-2A31-4E30> e informe o código A918-B8F4-2A31-4E30

Informamos ainda que **não há termos aditivos** firmados.

3. Demonstrativos financeiros detalhados dos últimos cinco anos:

Encaminhamos, em anexo, os demonstrativos das dívidas pagas pelo Município no período solicitado.

4. Informações sobre eventuais auditorias internas ou externas realizadas, incluindo relatórios e recomendações sobre as dívidas municipais:

Informamos que **não foram realizadas auditorias internas ou externas específicas para análise das dívidas municipais** no período mencionado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga
Contadora Geral

CRC/MT-013304/O-6

Portaria N° 428 de 21/06/2023

—
Valéria Alves de Souza

Secretária Interina de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A918-B8F4-2A31-4E30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALERIA ALVES DE SOUZA (CPF 940.XXX.XXX-34) em 05/05/2025 14:37:43 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



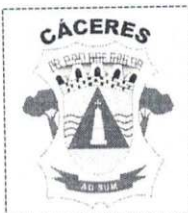
Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga (CPF 023.XXX.XXX-03) em 05/05/2025 15:13:27 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A918-B8F4-2A31-4E30>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

Protocolo Nº 20351/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa:	Valor
ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA – CNPJ: 22.415.029/0001-77	R\$ 8.673.256,52

Após conhecimento das propostas, **adjudico** ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

WESLEY DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de novembro de 2019

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CÁCERES

Concorrência Pública n. 02/2019

MTEC ENERGIA EIRELI, já devidamente qualificada na presente licitação, vem respeitosamente à presença de V. Sa., com a finalidade de apresentar RECURSO contra a habilitação da licitante SOTENG SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA., o que faz com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1 TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, frise-se que este recurso é tempestivo. Após a avaliação da habilitação dos licitantes, ocorrida em 24/10/2019, quinta-feira, o prazo para recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados de tal data. Dessa maneira, aplicando-se ao caso o previsto no art. 110 da Lei n. 8.666/93, o prazo recursal finda apenas em 31/10/2019, data até a qual o recurso será tempestivo, impugnando-se as alegações em contrário.

2 SÍNTESE E MÉRITO

Em breve síntese, trata-se de recurso administrativo contra a habilitação da empresa SOTENG, que, como veremos, não logrou comprovar adequadamente a sua capacidade técnico-operacional.

Com efeito, compulsando a documentação apresentada pela recorrida, percebe-se que a sua comprovação de qualificação técnica, conforme pontuado no índice por ela elaborado, é composta pelo seguinte:

15.0	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
15.1	Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica no CREA	14
15.2	CAT do Responsável Técnico	16
15.4	Declaração Formal de Instalações e Aparelhamento	39
15.5	Declaração de compromisso de vinculação futura	40
15.5.1	Cópia do contrato de prestação de serviço/ ART de cargo ou função	41
15.6.5	Declaração de desistência de visita	43

Analisando os documentos, percebe-se que existe apenas a indicação das CAT sem registro de atestado em nome do profissional indicado como Responsável Técnico pela empresa. Mas não há absolutamente nenhum atestado de capacidade técnica em nome da empresa que tenha sido apresentado. E não há absolutamente nenhuma vinculação entre as experiências prévias do profissional e a empresa licitante, uma vez que, na p. 41, fica claro que o vínculo entre o RT e a licitante iniciou-se apenas em 30/09/2019 (com registro no CREA/MT somente em 10/10/2019, conforme documento da p. 42).

E por que isso é relevante? Simples: porque existe diferença conhecida entre capacidade técnico-**OPERACIONAL** (cuja disciplina de atestados está no item 15.3 do Termo de Referência) e a capacidade técnico-**PROFISSIONAL** (item 15.2 do Termo de Referência). As duas capacidades são distintas e, na linha preconizada pela doutrina e pela jurisprudência do TCU, **não se confundem**.

A respeito, veja-se o que pontua Marçal Justen Filho:

O desempenho profissional e permanente da atividade empresarial conduz ao desenvolvimento de atributos próprios da empresa. Um deles seria a sua capacidade de executar satisfatoriamente encargos complexos e difíceis. Utiliza-se a expressão “capacidade técnica operacional” para indicar essa modalidade de experiência, relacionada com a ideia de empresa. Não se trata de haver executado individualmente uma certa atividade, produzida pela atuação pessoal de um único sujeito.

(...)

Por outro lado, utiliza-se a expressão “qualificação técnica profissional” para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração.

(...)

Em síntese, a qualificação técnica operacional é um requisito referente à empresa que pretende executar a obra ou serviço licitados. Já a qualificação técnica profissional é requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante (ou contratada pela Administração).

(JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 499. Grifo nosso).

O TCU também diferencia as duas modalidades de qualificação, como se percebe pelo exemplo abaixo extraído de sua jurisprudência:

Enunciado

Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa.

(TCU, Acórdão 2208/2016-Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman, julgado em 24/08/2016, grifo nosso).

O subitem 15.3.1 apenas permite que um mesmo documento valha para as duas capacidades se a CAT do profissional estiver vinculada à empresa; ou seja, se

o histórico de atuações do profissional tiver sido o histórico de atuação da empresa (sendo aquele o RT desta). Mas não é o caso, uma vez que fica bastante evidente, pela listagem de experiências constante da CAT, que os trabalhos desenvolvidos pelo profissional não têm qualquer vinculação com a empresa licitante.

O art. 48 da Resolução n. 1.025 do CONFEA é claro ao indicar que apenas a capacidade técnico-PROFISSIONAL da pessoa jurídica é composta pelos acervos técnicos dos integrantes de seus quadros permanentes. Veja-se:

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

(grifo nosso)

Mas a capacidade técnico-OPERACIONAL é diferente. Jamais poderá ser prova dessa capacidade OPERACIONAL a apresentação de acervos técnicos anteriores de um profissional QUE NÃO TRABALHAVA PARA A EMPRESA, porque isso não prova que A EMPRESA, como unidade organizacional, tenha desempenhado as atividades. Admite-se, claramente, que o ingresso do profissional com a CAT preencha a capacidade técnico-PROFISSIONAL da empresa no exato momento do ingresso, mas nunca se pode admitir esse raciocínio em relação à capacidade técnico-OPERACIONAL, que, por ser inerente à pessoa jurídica, somente pode ser demonstrada pela comprovação passada de que essa PJ já atuou com objetos similares àquele que está sendo licitado.

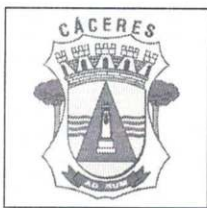
Dessa forma, entende-se restar comprovada a falta da comprovação da qualificação técnico-operacional da recorrida, que deve, assim, ser inabilitada.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se seja provido o presente recurso administrativo, reformando-se a decisão que declarou habilitada a recorrida.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.
Brasília, 31 de outubro de 2019.


MTEC ENERGIA EIRELI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 02/2019

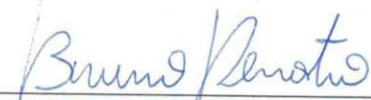
PARECER TÉCNICO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa MTEC ENERGIA EIRELI, entrou com recurso administrativo no dia 31 de outubro de 2019, contra a habilitação da empresa SOTENG SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA, contrapondo a documentação a apresentada pela mesma.

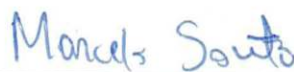
Após reanálise dos documentos da habilitação técnica, mostra-se procedente o questionamento apresentado pelo empresa MTEC ENERGIA EIRELI. A empresa SOTENG SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA, em vista de cumprir o item 15 do termo de referência, referente a habilitação técnica, apresentou CAT (Certidão de acervo técnico) do profissional, responsável técnico, não mencionando a empresa e não estando vinculada a empresa licitante.

A comissão de análise de documentação técnica, orienta a Secretaria de Infraestrutura e Logística por acatar o recurso administrativo da empresa MTEC ENERGIA EIRELI, não habilitando para a abertura do envelope de preços a empresa SOTENG SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA.

Prefeitura de Cáceres, 11 de novembro de 2019.


BRUNO RENOSTRO BARBOSA

COORDENADOR DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA


MARCELO CHRISTIAN SOUTO
ENGENHEIRO ELETRICISTA


GEAN MILITÃO
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Mem. n.º 338/2019-SMIL

Cáceres/MT, 12 de novembro de 2019.

Da: Coordenadoria Administrativa - SMIL

Para: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para esclarecer os motivos do acatamento do Parecer Técnico apresentado pela Comissão de Análise de Documentação Técnica, nos termos que segue:

Considerando o Parecer Técnico retro mencionado, informamos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística acatar a decisão da comissão e consequentemente não habilitar a empresa STENG SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA, uma vez que a empresa não apresentou a documentação necessária para atender os requisitos disposto nos itens 15.3 e 15.3.1 do Termo de Referência, vejamos:

15.3 - Comprovação da capacitação técnica da empresa mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, com a apresentação da sua respectiva ART e/ou CAU.

15.3.1 - Caso a Capacidade Técnica do profissional esteja vinculada à empresa licitante, o mesmo servirá com capacidade técnica de ambos.

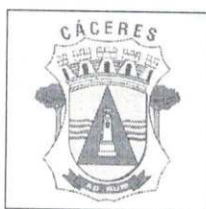
Nesse sentido vimos requerer que esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística por intermédio da Comissão Permanente de Licitação adote as medidas administrativas necessárias para a inabilitação da empresa STENG SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.


Wendell Timm Tórquato
Coordenadoria Administrativa - SMIL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Memorando Nº	Concorrência Pública
20351/2019	Nº 02/2019

DA DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando que a empresa SOTENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA, descumpriu exigências do edital, a decisão é pela inabilitação da mesma no processo.

DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Em primeiro lugar, há de se ressaltar que a Comissão de Licitação conduziu a licitação em observância a todos aos preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93. Considerando os fatos narrados no recurso apresentado pela Recorrente MTCE ENERGIA EIRELI, sobre a habilitação da empresa SOTENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA no processo, bem como análise da Equipe Técnica e Coordenadoria Administrativa, e decisão final do ordenador de despesas, a Comissão de Licitação reformula seus atos e INABILITA a empresa SOTENG SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA LTDA no processo licitatório. **Na oportunidade, fica marcada a sessão de abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas para o dia 21 de novembro de 2019, às 8:30, horário local, na sala de licitações.**

Prefeitura de Cáceres, 13 de novembro de 2019.


ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 025/2019

Memorando 37: 20.351/2019

De: Wesley L. - SMIL

Para: PGM-CJL - Coordenadoria Jurídico de Li...

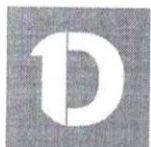
Data: 13/11/2019 às 10:10:02

Em tempo, acato a orientação da Comissão de análise de documentação técnica e decido pela INABILITAÇÃO da empresa SOTENGE SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA, visto a mesma não atender requisitos do Edital.

_Wesley de Sousa Lopes

Engenheiro Civil

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A447-6E2E-9BFB-6EB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WESLEY DE SOUSA LOPES (CPF 002.188.401-36) em 13/11/2019 09:10:07 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A447-6E2E-9BFB-6EB7>



Memorando 20.351/2019

Responder apenas via 1Doc



Cáceres
Governo Municipal

Suely O. ACC

Para

SMA-CPL - Comiss...

26/08/2019 16:55

ABERTURA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - USINA MINI GERADORA FOTOVOLTAICA

Com a devida autorização do Sr. Prefeito, segue em anexo Termo de Referência e demais documentos para abertura de procedimento Licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina mini geradora fotovoltaica de 2.335k Wp, nas dependências da Prefeitura de Cáceres e SICMATUR.

Atenciosamente,

—
Suely Maria de Oliveira
assessoria técnica

TR USINA MINI GERADORA FOTOVOLTAICA.pdf (19,57 MB)

1 download

Despacho 1:

20.351/2019

26/08/2019 10:23

(Encaminhado)

Alice A. SMA-CPL

ACC - Assessoria...

Quem já visualizou? 2 pessoas

26/08/2019 às 11:27

Alice A. SMA-CPL arquivou.

Devolve o memorando para que seja anexado ao processo físico.

—
Alice da Fátima Gonzaga Araujo

Presidente do Conselho Permanente de Licitação

524 12.365.1004.2069.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 650.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

02 12 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

907 08.243.1009.2120.0000 MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FIA 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

909 08.243.1009.2120.0000 MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FIA 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

388 10.305.1002.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.46

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

453 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -55.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

454 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

509 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -650.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

513 12.361.1004.2070.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.19

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

850 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

900 08.244.1009.2239.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 686 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 30.500, de 14 de novembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Delegar poderes Administrativos e Financeiros ao senhor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA** – Coordenador de Regularização Fundiária para na ausência do Secretário Municipal Interino de Fazenda, prestar informações, assinar e encaminhar documentos, pertinentes a Secretaria, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 401 de 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.11.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 10.717.532,40 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Realização: 11 de outubro de 2019 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09, a qual apresentou o valor de R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 21 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

DECRETO Nº. 684 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - RP

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 19/11/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotéis em Araputanga-MT. Resultou em vencedora a empresa FIDENCIO JOSE CAVALLI ME, inscrita no CNPJ nº 02.025.353/0001-71, vencedora dos itens conf. Código: 094.064.002, 025.101.003, 094.064.001, 094.064.003, totalizando o valor de R\$ 213.325,00.

Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento achem-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 21 de novembro de 2019.
LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Aripuaná - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuaná faz a Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços nº. 101/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 046/2019/SRP/DIAMANTINO, para a aquisição de cadeira odontológica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde que visa atender as necessidades da população deste Município de Aripuaná/MT. Originando o processo pregão nº 083/2019. No qual tem como fornecedor a empresa: CIRURGICA GONÇALVES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.371.628/0001-70, totalizando este processo no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanamg.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuaná-MT, 21 de novembro de 2019.
TAMARA PIRAN DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019/PMBG-MT

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: Pregão ELETRÔNICO (SRP) PE 022/2019 Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO E REAGENTES PARA ATENDER LABORATÓRIO DR. ARNULFO CUNHA COUJINHO, Empresas Vencedoras: ANATOMIA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.976.881/0001-06; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10; DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA - CNPJ: 04.679.172/0001-94; DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL EIRELI EPP - CNPJ: 02.472.743/0001-90; FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.398.831/0001-12; GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 71.957.310/0001-47; HOSPTECH SERVICO PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 26.736.747/0001-04; M.S. DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56; PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 27.325.768/0001-91; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.806.274/0001-29; SILSUL COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 57.359.168/0001-05. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 - Ramal - 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Pública nº 010/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial e de varrição, com sistema de monitoramento de frota, fornecimento e higienização de containers; coleta e transporte de materiais recicláveis (coleta seletiva); fornecimento de equipe padrão para execução de serviços complementares de capina, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de lotes e serviços congêneres; manutenção de áreas verdes, incluindo paisagismo, plantio de mudas, graminças e árvores, e roçagem mecanizada no perímetro urbano e Operação, Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário. Data da sessão pública: 23/12/2019 às 08:30 horas (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: (66) 3402.2000 - Ramal - 2045/2052. 19/11/2019.

ANTÔNIO DA SILVA NETO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico Nº 027/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1180-05. Data da sessão pública: 05/12/2019 às 08 horas 30 minutos (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Pregão Eletrônico nº 027/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 - Ramal - 2045.

WILLER ALVES SIRQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico Nº 027/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1180-05. Data da sessão pública: 05/12/2019 às 08 horas 30 minutos (horário de Brasília). Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Eletrônico nº 027/2019. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 - Ramal - 2045.

WILLER ALVES SIRQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335KwP nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orcamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 10.717.532,40 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Realização: 11 de outubro às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.
Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09, a qual apresentou o valor de R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vencedora do Certame Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Cáceres - MT, 21 de novembro de 2019.
ALICE DE FAIUMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
LEILÃO Nº 1/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Presidente da Comissão Permanente de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade LEILÃO nº 001/2019, destinada à venda de veículos, equipamentos, maquinários e sucatas, considerados inservíveis ao Município de Campo Novo do Parecis/MT, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93.

Sendo arrematantes vencedores as seguintes pessoas:

LOTE	ARREMATANTE	CNPJ/CNPJ	VALOR
1	ADRIANO VITOR DE SOUZA PEREIRA	011.262.941-52	R\$ 12.502,50
2	VILMAR JOSE HAMMERSCHMIDT	879.729.261-87	R\$ 11.860,50
3	GIOVANI JOSE DA SILVA MINOSO	076.040.579-71	R\$ 6.424,30
4	GLADEMIR HENRIQUE ZARELLA	602.964.889-68	R\$ 11.085,00
5	JOSE AUGUSTO ALVES NINAO	426.020.174-33	R\$ 12.080,40
6	ADILSON PAULINO DE FRANCA	295.559.402-91	R\$ 0.565,60
7	SEM OFERTA		
8	DERICENT MARIA DA SILVA SOUSIN	325.859.092-65	R\$ 11.800,00
9	LUCIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO	895.970.871-20	R\$ 14.249,00
10	ANDERSON MONTEIRO DA SILVA	041.542.391-00	R\$ 12.420,00
11	GLADEMIR HENRIQUE ZARELLA	602.964.889-68	R\$ 13.030,80
12	VALMIR JOSE VOISKI	300.479.789-53	R\$ 11.742,00
13	LUIS MARCHELLO	383.931.151-91	R\$ 9.221,00
14	JOAO PINTO JUNIOR	969.067.267-72	R\$ 28.017,20
15	I W ARAUJO E SILVA E CIA LTDA ME	10.689.165/0001-76	R\$ 7.344,30
16	GUSTAVO DA SILVA ESPERANDIO FORCA	035.020.141-17	R\$ 9.318,00
17	VALMIR JOSE VOISKI	300.479.789-53	R\$ 9.502,90
18	FRANKLIN PEREIRA LEITE	951.301.231-34	R\$ 9.601,90
19	JEAN EDSON HORST	432.335.891-15	R\$ 14.694,00
20	JOAO PATRICIO DO CARMO - ME	27.477.148/0001-21	R\$ 12.000,00
21	CHRISTIAN FERNANDO SILVA NEIVA	786.630.671-00	R\$ 25.000,00
22	CHRISTIAN FERNANDO SILVA NEIVA	786.630.671-00	R\$ 38.000,00
23	I W ARAUJO E SILVA E CIA LTDA ME	10.689.165/0001-76	R\$ 8.200,00
24	SEM OFERTA		

24	JOAO PATRICIO DO CARMO - ME	27.477.148/0001-21	R\$ 39.500,00
25	DINIVALDO MACHADO	453.430.631-87	R\$ 13.000,00
26	ALAN CARO NUNES MAGALHAES	055.158.951-07	R\$ 7.883,40
27	I W ARAUJO E SILVA E CIA LTDA ME	10.689.165/0001-76	R\$ 1.000,00

Totalizando R\$ R\$ 404.243,40 (quatrocentos e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de novembro de 2018.
LEANDRO NERY VARASCHIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SÃO MIGUEL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas da Tomada de Preços nº 014/2019 para: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ Nº 26.367.209/0001-81 vencedora com o valor de R\$ 488.646,07 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos). Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde - MT, 21 de Novembro de 2019.

ANA CAROLINA S. B. BLUME
Presidente da CPL



HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10; DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP CNPJ: 04.679.172/0001-94; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP - CNPJ: 02.472.743/0001-90; FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.398.831/0001-12; GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 71.957.310/0001-47; HOSPTECH SERVIÇO PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 26.736.747/0001-04; M.S. DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56; PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 27.325.768/0001-91; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.806.274/0001-29; SILSUL COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 57.359.168/0001-05. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 - Ramal - 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

21/11/2019

PORTARIA

PORTARIA N.º 36 DE 21 DE NOVEMBRO 2019

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. Arivaldo

Rodrigues Aguiar"

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Patrícia Parreira Saraiva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 816 (oitocentos e dezesseis) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 43951/2019, emitido pelo Governo do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Previdência, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretária Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 21 de novembro de 2019.

Patrícia Parreira Saraiva
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO

DECRETO N.º 027/2019

"Declara Luto Oficial no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, pelo falecimento do senhor PEDRO DOS SANTOS, pioneiro fundador na luta pela emancipação deste Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109, inciso V,

CONSIDERANDO o falecimento do fundador e pioneiro na emancipação do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, Senhor PEDRO DOS SANTOS;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Bom Jesusense do Araguaia no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do poder Público Bom Jesusense do Araguaia render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, por três dias contados desta data, pelo falecimento pelo Senhor PEDRO DOS SANTOS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município..

Art. 2º - Tendo em vista a cultura do Povo de Bom Jesus do Araguaia/MT, quando o prefeito decreta luto oficial a comunidade local entende que é feriado, o que está destoado da norma, uma vez que são institutos diferentes. Diante disso, o Prefeito Municipal, além

de decretar Luto Oficial, decreta ainda Ponto Facultativo no dia de hoje. Assim, além das bandeiras serres baixadas a meio mastro é ponto facultativo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua fixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 21 de novembro de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO N.º 081/2019.

CONTRATADO: ITURAN SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de instalação de equipamento para gerenciamento completo da frota por parte da Contratante, como no recebimento de informações sobre a utilização diária de cada veículo e mediar à produtividade, contribuindo também para a tomada de decisões preventivas e corretivas, nos seguintes veículos:

- Etios Sedan Placa QBN 4740;
- Pick-Up Strada CD Placa QCM 4743;
- Fiat Uno Mille Fire Placa NJL 1887;
- Camionete Hilux Placa QBM 0874;
- Camionete Hilux Placa QBN 2364;
- Uno Placa NJL 3477;
- Uno Placa OBL 3522.
- Uno Placa QCW 1045.
- Etios Placa QCV 0950.
- Camionete Hilux Placa QBM 2534;
- Uno Placa NTX 0367;
- Ambulância Renault Master Placa NJI6112;
- Van Sprinter Placa QCD 8554;
- Etios Placa QBN 4590;
- Camionete L200 Placa 0142.

VALOR: R\$ 4.027,45
DATA: 18/11/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AMSO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 10.717.532,40 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Realização: 11 de outubro de 2019 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ISO FEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09, a qual apresentou o valor de R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 21 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

AMSO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N°. 32/2016-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO N° 32/2016-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: RLZ INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: – Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2016-** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA**, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 21/11/2019 A 20/11/2020 E REAJUSTAR O VALOR COM BASE NO INPC, REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019, COM O ÍNDICE ACUMULADO DO INPC DE 2,55% (DOIS INTEIROS E CINQUENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO), ALTERANDO-SE O VALOR MENSAL PARA R\$ 4.669,96 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA A SEIS CENTÁVOS), perfazendo o total anual de R\$ 56.039,52 (CINQUENTA E SEIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.512.1007.2211.0000	33.90.40.00	(100) - Recurso Ordinarário

Cáceres - MT, 18 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N° 02/2019

ONDE SE LÊ:

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09, a qual apresentou o valor de R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

LEIA SE:

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 22.415.029/0001-77, a qual apresentou o valor de R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 22 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 52/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL ERELI - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Bobinas, Smartphones e Impressoras Térmicas conforme as especificações detalhadas no item 3.1, parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.016,00 (TRINTA MIL E DEZESSEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	33.90.30	100 – Recursos Próprios

Cáceres - MT, 14 de novembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 056/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos Administrativos N° 50, 51 e 52/2019-SSAAP, que tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2019, sob protocolo n°. 459/2019**, na forma do **Termo de Referência n° 46/2019 – Águas do Pantanal**, para Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de Bobinas, Smartphones e Impressoras Térmicas conforme as especificações detalhadas no item 3.1, parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar O Coordenador de Tecnologia da Informação, **Sr. ALANDER ALMEIDA OURIVES SILVA, CPF: 000.266.831-99**, nomeado para o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n.º 08 de 06/03/2019, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos N° 50, 51 e 52/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 14 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

LICITAÇÕES

Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta o Pregão Presencial nº 028/2019, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo **"Menor Preço por item"** para a Aquisição de Patrulha Mecanizada – ITENS DESERTOS, em atendimento ao Termo de Convênio nº 867703/21018/SUDAMPREF. MUN. DE BRASNORTE. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 h do dia 06 de dezembro de 2019, no Paço Municipal localizada a Rua Curitiba, nº 1080 – Brasnorte-MT, no setor de Licitação.

O Edital completo poderá ser adquirido durante o horário normal de expediente, no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200, site: www.brasnorte.mt.gov.br e Câmara Municipal de Vereadores.

Brasnorte-MT, 22 de novembro de 2019.

Donizete Alves de Souza
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 0025/2019, destinada a Prestação de serviço de funilaria e pintura na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brasnorte., teve como vencedora a empresa: EDEGAR PINHEIRO com o valor total de R\$ 153.300,00.

Brasnorte-MT, 22 de Novembro de 2019

Donizete Alves de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATOS

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 191/2019-PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA

Objeto: Atualização de preços, cotações, composições e divisão do orçamento em 04 (quatro) etapas do Projeto de Revitalização da Orla de Cáceres – MT. O objeto do presente contrato está orçado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o prazo de sua Vigência estipulada em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 22 de novembro de 2019.

Wesley de Sousa Lopes
Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde, composta por Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem e ou Off-line – On Line: com a capacidade de operar tanto com internet ou sem, e ainda assim oferecer integração total das informações providas das unidades de saúde, através de uma replicação automática dos dados; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT e suas unidades sendo elas: Pronto Atendimento Médico Cnes 2394820, Central De Regulação Municipal De Cáceres Cnes 7941978, Vigilância Sanitária Cnes 2394790, Farmácia Básica Da Sms Cnes 7739818, Centro Referencial De Saúde Cnes 2394812, Centro Reab. Dom Aquino Correa Cáceres Cer II Cnes 2394855, Centro De Especialidade Odontológica Cnes 7341946, Ambulatório Da Mulher Cnes 9220569, Ambulatório Da Criança Cnes 2394804, Capsi Infante Juvenil Cnes 6717179, Caps (Centro De Apoio Psicossocial, Cta (Centro De Testagem E Aconselhamento) Sae Cáceres Cnes 3037886, Regulação Da Sms.

RESULTADO: Para fins de interesse público, fica este processo

REVOGADO.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Novembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 025/2019

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

ONDE SE LÊ:

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09, a qual apresentou o valor de R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

LEIA SE:

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 22.415.029/0001-77, a qual apresentou o valor de R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 22 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 025/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registros de Preço para Aquisição de Kits de Livros de Português e Matemática para apoio a realização da prova Brasil composto por módulos para aluno e professor do 2º ao 9º ano da Educação Básica, conforme descrito no termo de compromisso nº 201803739-8 do PAR-FNDE por meio da iniciativa 90, para atender a Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:
Ata de Registro de Preço nº 198/2019
MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 07.563.739/0001-50, perfazendo um total de R\$ 277.035,00 (duzentos e setenta e sete mil e trinta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD KITS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE LIVROS - DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA - PARA APOIO A REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR DO 2º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME DESCRITO NO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR-FNDE	UNIDADE	5.037	R\$ 55,00	R\$ 277.035,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de novembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 232/2019

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender às Secretarias Municipais de Cáceres-MT.

Realização: 05 de Dezembro de 2019 às 08:00 horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200-000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, o qual serão processados e julgados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições dos Editais, conforme a seguir especificado:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - SRP

Processo Administrativo nº 02.2210.001/2019. TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes diversos do tipo: hospitalar, mobiliário, eletroeletrônico, informática e outros para equipar Postos de Saúde e o Hospital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando modificação no edital após impugnação. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1411.001/2019. TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 05 de dezembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 SRP

Processo Administrativo nº 02.1411.002/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de cestas básicas para atender as necessidades do Município. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 06 de dezembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 SRP

Processo Administrativo nº 02.1411.003/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema de folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 06 de dezembro de 2019. DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Os Editais e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com.

Presidente Dutra-MA, 21 de novembro de 2019.
REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 0208/2019 - Cpl/Pmsf Tomada de Preços Nº: 005/2019 Contrato Administrativo Nº: 01.0208/2019 Contratante: Município de São Francisco do Maranhão/MA Contratada: Z F Lima Eireli - ME (CNPJ nº 26.575.201/0001-00) Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos técnicos de construção de 06 barragens nas localidades: Povoado de Várzea Cumprida, Povoado de Batalha, Povoado de Sítio, Povoado Pé de Ladeira, Povoado de Mimoso e Povoado de Pedrinhas, no Município de São Francisco do Maranhão/MA, nos termos da Proposta SICONV nº 065281/2018 e Convênio nº 882271/2018 VALOR GLOBAL: R\$ 348.712,26 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e doze reais e vinte e seis centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 FONTE DOS RECURSOS: Convênio nº 880430/2018 celebrado entre o Município de São Francisco do Maranhão/MA e a União (Ministério da Integração Nacional) e Recursos Próprios DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Processo Administrativo Nº: 0208/2019 - CPL/PMSF Tomada de Preços Nº: 005/2019 Termo de Homologação e Adjudicação.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Licitação, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 0208/2019 referente à Tomada de Preços nº 005/2019, resolve: Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto e a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de projetos técnicos de construção de 06 barragens nas localidades: Povoado de Várzea Cumprida, Povoado de Batalha, Povoado de Sítio, Povoado Pé de Ladeira, Povoado de Mimoso e Povoado de Pedrinhas, no Município de São Francisco do Maranhão/MA, nos termos da Proposta SICONV nº 065281/2018 e Convênio nº 882271/2018. Através do presente termo, resolvo ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Z F LIMA EIRELI - ME (CNPJ nº 26.575.201/0001-00), nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço, pelo valor global de R\$ 348.712,26 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e doze reais e vinte e seis centavos), consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados. Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019-CPL/PMTE

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e súmula nº 473/STF, resolve anular o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019-CPL/PMTE, que seria realizado no dia 03 de dezembro de 2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para execução dos serviços de implantação de infraestrutura esportiva (campo de futebol) no município de Tasso Fragoso/MA.

Tasso Fragoso, 22 de novembro de 2019
ROBERTH CLEYDON MARTINS COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2019. Partes: Município de Vitorino Freire - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e P. G. Aguiar Vieira. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos tipo passeio destinados ao cumprimento das atividades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Vitorino Freire/MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, decorrente do Pregão Presencial nº 26/2019. DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR DO CONTRATO: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO FILHO, Secretário Municipal de Saúde. p/ CONTRATADA: PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, Representante P. G. AGUIAR VIEIRA. Vitorino Freire - MA, 20 de novembro de 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 PMBG/MT. O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/ MT, TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO CONFORME ABAIXO: CONTRATADO: ELETRO TARTARI LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM TENSÃO PRIMÁRIA 13,8 KV E IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EM ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, VALOR GLOBAL: R\$ 344.350,33 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) VALIDADE: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DO DIA 22/11/2019 ATÉ 22/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 PMBG/MT. O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/ MT, TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO CONFORME ABAIXO: CONTRATADO: A S CONSTRUÇÕES LTDA - ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NO CMEB MARECHAL RONDON - DISTRITO DE INDIANÓPOLIS, VALOR GLOBAL: R\$ 450.794,58 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) VALIDADE: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DO DIA 22/11/2019 ATÉ 22/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 0025/2019, destinada a Prestação de serviço de funilaria e pintura na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brasnorte, teve como vencedora a empresa: EDEGAR PINHEIRO com o valor total de R\$ 153.300,00.

Brasnorte-MT, 22 de Novembro de 2019.
DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta o Pregão Presencial nº 028/2019, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo "Menor Preço por Item" para a Aquisição de Patrulha Mecanizada - ITENS DESERTOS, em atendimento ao Termo de Convênio nº 867703/21018/SUDAM/PREF. MUN. DE BRASNORTE. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 h do dia 06 de dezembro de 2019, no Paço Municipal localizada a Rua Curitiba, nº 1080 - Brasnorte-MT, no setor de Licitação. O Edital completo poderá ser adquirido durante o horário normal de expediente, no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200, site: www.brasnorte.mt.gov.br e Câmara Municipal de Vereadores.

Brasnorte-MT, 22 de novembro de 2019.
DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde, composta por Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem e ou Off-line - On Line: com a capacidade de operar tanto com internet ou sem, e ainda assim oferecer integração total das informações providas das unidades de saúde, através de uma replicação automática dos dados; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres - MT e suas unidades sendo elas: pronto atendimento médico cnes 2394820, central de regulação municipal de cáceres cnes 7941978, vigilância sanitária cnes 2394790, farmácia básica da sms cnes 7739818, centro referencial de saúde cnes 2394812, centro reab. dom aquino correa cáceres cer li cnes 2394855, centro de especialidade odontológica cnes 7341946, ambulatório da mulher cnes 9220569, ambulatório da criança cnes 2394804, caps infante juvenil cnes 6717179, caps (centro de apoio psicossocial, cta (centro de testagem e aconselhamento) sae cáceres cnes 3037886, regulação da sms. RESULTADO: Para fins de interesse público, fica este processo REVOGADO.

Cáceres-MT, 22 de Novembro de 2019.
CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

ONDE SE LÊ:

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ISOFTEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09, a qual apresentou o valor de R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

LEIA SE:
Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ISOFTEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 22.415.029/0001-77, a qual apresentou o valor de R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.



PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PRE-GOIEIRO (PORTARIA 140/2019)**, torna público, que no Pregão Presencial n° 020/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, obteve o seguinte resultado:

Devido à não apresentação das certidões negativas de débito municipal e da união pela empresa RET FARMA no prazo legal, conforme lavrado em ata, esta restou **DESABILITADA** do processo licitatório. Os itens cuja empresa fora vencedora na fase de lances, ficam serão adjudicados aos segundos colocados de cada item. A relação dos ganhadores se dá conforme relação abaixo:

CENTERMÉDICA PROD. HOSP. LTDA - CNPJ 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora dos itens: 01; 04; 09; 12 e 13; 18; 20; 28; 29; 32; 33; 37; 38; 39; 40; 42 e 43; 50; 58; 63 e 64; 68; 69; 70; 71; 73, 74 e 75; 77; 81; 82; 83 e 84; 86; 87; 89; 90; 91; 92 e 93; 95; 97; 101; 102; 104; 106; 107 e 108; 110; 111; 113; 117; 120 e 121; 131 e 132; 135; 138; 140; 141; 143; 144, 145 e 146; 148; 151; 152; 153 e 154; 156; 163; 166; 167; 169 e 170; 174; 176; 179 e; 182 - no valor total de **R\$ 127.186,51 (cento e vinte e sete mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ 03.250.803/0001-92, sagrou-se vencedora dos itens: 05; 08; 10; 11; 14 e 15; 22, 23, 24, 25, 26 e 27; 31; 34; 35; 41; 45; 46; 47; 48; 51; 52; 53; 55, 56 e 57; 60; 62; 65; 72; 79; 85; 99; 105; 118; 119; 122; 124 e 125; 133 e 134; 136; 137; 142; 147; 149 e 150; 157; 158, 159 e 160; 162; 164; 165; 168; 171; 173; 178; 181 e; 184 - no valor total de **R\$ 88.960,38 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)**.

PRÓ - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME - CNPJ 05.159.591/0001-68, sagrou-se vencedora dos itens: 03; 06 e 07; 16; 17; 19; 21; 30; 36; 44; 49; 59; 61; 67; 76 e 78; 88; 94; 96; 98; 100; 103; 109; 112; 114, 115 e 116; 123; 126; 129; 130; 139; 155; 161; 172; 177 e; 180 - no valor total de **R\$ 83.914,30 (oitenta e três mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos)**.

Ficando negociado o valor total de **R\$ 300.061,19 (TREZENTOS MIL E SESSENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**.

Restaram **fracassados os itens 02; 54; 66; 80; 127; 128 e; 175. Restou deserto o item 183.**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia-MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de novembro de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. EPP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2019

VALOR TOTAL DE R\$ 17.400,00. VIGÊNCIA: 28/11/2019 a 27/05/2020

FISCAL: **NILZA HELENA RODRIGUES EGUES, CPF n° 396.470.641-87**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 10.717.532,40 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Realização: 11 de outubro de 2019 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: **ISOEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 22.415.029/0001-77**

Valor: R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Prefeitura de Cáceres, 29 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 355/2019

PORTARIA N.º 355/2019

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Regina Menacho de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal n°. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Regina Menacho de Oliveira**, portadora do CPF n°. 396.372.391-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/10/2019 a 18/04/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 1152/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 23/10/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 197/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz a Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços nº 166/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 034/2019/GUARANTA DO NORTE-MT, para a aquisição de parque infantil e carrossel em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT. Originando o processo pregão nº 087/2019. No qual tem como fornecedor a empresa: EDUCA FACIL INDUSTRIA DE BRINQUEDOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTÁVEIS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.644.619/0001-06, totalizando este processo no valor de R\$ 491.650,00 (quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de novembro de 2019.
 TÂMARA PIRAN DA SILVA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito, e Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã-MT. Início da Sessão: Dia 16/12/2019, às 08h00min (oito), horário local, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de novembro de 2019.
 TÂMARA PIRAN DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Presidente da CPL e Membros, torna público a decisão: INDEFERIR impugnação apresentada pelo Cidadão: BRUNO GABOARDI, CPF Nº 011.756.220-36 referente a Concorrência Pública Nº 010/2019 do tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, com sistema de monitoramento de frotas, fornecimento e higienização de contêineres; coleta e transporte de materiais recicláveis (coleta seletiva); fornecimento de equipe padrão para execução de serviços complementares de capina, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de lotes e serviços congêneres; manutenção de áreas verdes, incluindo paisagismo, plantio de mudas, graminhas e árvores, e roçagem mecanizada no perímetro urbano e Operação, Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: (66) 3402.2000 - Ramal - 2045.

Barra do Garças - MT, 29 de novembro de 2019.
 ANTÔNIO DA SILVA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMAIUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 10.717.532,40 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
 Realização: 11 de outubro de 2019 às 08:30 horas, Horário de Curitiba-MT.
 Vencedor: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 22.415.029/0001-77
 Valor: R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de novembro de 2019.
 ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

Abertura: 13 de dezembro de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 13 de dezembro às 14h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e instalação de salas de aula e sanitários modulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis MT, 29 de novembro de 2019.
 LEANDRO NERY VARASCHIN
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo Nº. 157/2019. Chamamento Público/Credenciamento 004/2019. Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 2/2019. Objeto: Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público, privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Canarana. Prazo para apresentação da proposta de manifestação de interesse: Em até 15 (quinze) dias da publicação deste instrumento. Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, situada na Rua Miraguai nº. 278 - Centro - Canarana/MT - CEP: 78.640-000, Telefone: (66) 3478-1200, atendimento das 12h às 18h, ou através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com e no site www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 28 de novembro de 2019.
 ALEX MARCATO GONÇALVES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO

Na publicação ao Aviso de Alteração Nº 009/2019 no Diário Oficial da União Seção 3 pag: 200 do dia 29/11/2019, comunica a todos que: Onde se lê: Ezequias Magalhães de Lima Presidente da Comissão Permanente de Licitações Leia-se: Alex Marcato Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo de Aditamento do Contrato Nº 033/2019 - Aditamento. Objeto: Obra e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra - empreitada global - para a construção do terminal rodoviário interestadual no município de castanheira, estado de mato grosso, que fazem o município de castanheira, estado de mato grosso e titanium engenharia ltda; fundamento legal: art. 65, § 1.º, da lei federal nº 8.666/93; contratante: prefeitura municipal de castanheira; contratado: titanium engenharia ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj/mf sob nº 20.103.907/0001-93; valor inicial do contrato: R\$ 499.144,71 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos); valor com o aditamento: R\$ 503.495,66 (quinhentos e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU a Adesão nº 004/2019 a favor da empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de cadeiras fixas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, perfazendo o valor total de R\$ 1.246,00 (hum mil duzentos e quarenta e seis reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 042/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Colider-MT, 29 de novembro de 2019.
 NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 29 de novembro de 2019.
 NICHOLAS DA COSTA MACHADO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando atender as necessidades da Administração Municipal. A abertura do certame está prevista para 16/12/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte-MT, 29 de novembro de 2019.
 ANA RAQUEL CASSOL
 Pregoeira

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que prorrogou e retifica o Edital do Pregão Presencial nº 083/2019 - SRP cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, visando atender as necessidades da Administração Municipal. Prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia 17/12/2019 às 08h00 (horário de mato grosso), assim como retificar o Edital e Termo de Referência. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site www.guarantadonorte.mt.gov.br ou através do e-mail licitacaogt20172020@gmail.com de segunda a sexta-feira, tel. Contato (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 29 de novembro de 2019.

Guarantã do Norte-MT, 29 de novembro de 2019.
 ANA RAQUEL CASSOL
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

AMSO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R\$ 10.717.532,40 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Realização: 11 de outubro de 2019 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-

MT

Vencedor: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA- CNPJ: 22.415.029/0001-77

Valor: R\$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Prefeitura de Cáceres, 29 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

AMSO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 060/2019, referente ao Pregão Presencial nº 032/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 032/2019 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Ata de Registro de Preços nº 060/2019;
Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Empresa beneficiária: **Maria das M. M. Batista - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.969/0001-95;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de Manilhas para Bueiros (tubos de Concreto);

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 060/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: MARIA DAS M. M. BATISTA - ME, INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 09.538.969/0001-95:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Manilha para Bueiro 1 Mts.	100	Unid.	R\$ 355,00	R\$ 35.500,00
Manilha para Bueiro 60 cm.	100	Unid.	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
Manilha para Bueiro 60 cm.	100	Unid.	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00

Canabrava do Norte-MT, 29 de Novembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

Decreto Nº 3019/2019 De 29 de novembro de 2019.

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 163/2017, de 03 de outubro de 2017, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 163/2017 de 03 de outubro de 2019, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Canarana, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de "Sistema Integrar".

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no site da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pedido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Canarana fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Canarana, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá reunir a documentação necessária informada na consulta de viabilidade e dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de Canarana indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do "nome empresarial" pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências e reunida toda a documentação solicitada na resposta da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O empreendedor, ou seu contabilista, deverá reunir a documentação informada na resposta da Consulta de Viabilidade incluir no Sistema Integrar.

CAPÍTULO III DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores.

§ 1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 16 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 85/2014 e alterações posteriores.

§ 2º - O Município poderá, nos termos do art. 258 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 163/2017 de 03 de outubro de 2017, conceder Alvará de Funcionamento Provisório, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

§ 3º - O Alvará de que trata o parágrafo anterior terá prazo de acordo com a singularidade do tipo de atividade exercida pelo contribuinte, sendo tal prazo limitado a, no máximo, um ano.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento Provisório só será concedido mediante a assinatura, pelo responsável, do "Termo de Ciência e Responsabilidade", conforme modelo do anexo II do presente Decreto.

CAPÍTULO IV



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019**

Protocolo Nº 20351/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa:	Valor
ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA – CNPJ: 22.415.029/0001-77	R\$ 8.673.256,52

Foi certificado que transcorreu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas participantes neste certame INTERPOR RECURSO, conforme estabelecido no parágrafo 6º do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação e encaminhamento ao ordenador de despesas para conhecimento da proposta vencedora e decisão sobre adjudicação.

Prefeitura de Cáceres, 29 de novembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para conhecimento, parecer jurídico conclusivo e demais encaminhamentos referentes à **homologação/adjudicação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, o Parecer é pela Homologação da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

BRUNO CORDOVA FRANÇA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Contrato nº 0526907 - DVº: 03**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE,
ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CACERES -
MT DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO
PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS
DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE
INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA:
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À
INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional Moacyr do Espírito Santo, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida em 26/06/1985 pelo(a) SSP/MT, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à rua das sucupiras esquina com rua das Floras 12 quadra 01 - Jardim Itália – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78061-312, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE CACERES – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], representado pelo Francis Maris Cruz, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], brasileiro, casado, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício STN nº. 1866/2019/COPEM/SURIN/STN-ME;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal,

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito.

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2.752, de 21 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**.

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 2.618, de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial dia 22/12/2017;
- LDO: Lei 2.676, de 30/07/2018, publicada no Diário Oficial dia 06/08/2018; e,
- LOA: Lei 2.720, de 31/12/2018, publicada no Diário Oficial dia 31/12/2018.

PROJETOS/AÇÕES – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

SAC – Sistema de Amortização Constante.

28.087 v007 micro

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 10.717.532,40 (dez milhões setecentos e dezessete mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2018 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
- 1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

- 2.1 O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação nas Despesas de Capital discriminadas no **ANEXO I** do Presente **CONTRATO**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TOMADOR**.
- 2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.
- 2.3 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

- 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

- 3.2.1 O prazo para a 1ª liberação é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

- 3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

- 3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

- 3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS**4.1 NA CARÊNCIA**

- 4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.
- 4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

- 4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 8 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5,40 % a.a. (cinco vírgula quarenta).

5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem 1.2 do **ANEXO V**.

5.2 Para efeito da aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI a ser aplicada será o referente ao dia anterior ao **DIA ELEITO (D-1)**, capturada nas séries históricas disponíveis no sítio www.cetip.com.br.

5.3 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.4 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

- 6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.
- 6.1.3 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- 6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

- 7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, às penas convencionais indicadas abaixo, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.
- 7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
- 7.2 Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

Nº de Dias Úteis de Atraso	Pena Convencional
1 (um)	0,5% (cinco décimos por cento)
2 (dois)	1% (um por cento)
3 (três)	2% (dois por cento)
4 (quatro) ou mais	3% (três por cento)

- 7.3 O **TOMADOR** inadimplente ficará, ainda, sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional a

que se refere o subitem 7.2 desta cláusula, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o sistema proporcional.

- 7.4 Assim, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula presente no **ANEXO VI** do presente **CONTRATO**.
- 7.5 No caso de obrigação financeira com previsão de capitalização de encargos, a forma de cálculo descrita no subitem 7.4 desta cláusula, será aplicada, somente, para a parcela dos encargos de inadimplemento que vier a exceder a parte capitalizável.
- 7.6 O saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional, será remunerado pelos encargos financeiros contratuais do serviço inadimplido, sendo estes encargos majorados em 1,0% na taxa fixa de que trata o índice constante da **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
- 7.7 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais
- 7.8 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

- 8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.
- 8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

$$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS});$$

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,

SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o valor do CDI} + \text{TAXA DE JUROS})$$

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária

VAE = Valor da Amortização Extraordinária

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, ficando o **TOMADOR** sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação judicial ou extrajudicial, à pena de vencimento antecipado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 A liberação dos recursos é efetuada periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.1 Os meses para a liberação dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** – Cáceres 0870-2, sob o nº 006.00071102-0, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

- 11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no item 11.6.4:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente OU Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

- 11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referente ao último desembolso, deverão ser ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

- 11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% da 1ª liberação.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% da 2ª liberação e 100% da 1ª liberação.
Intermediárias	Mínimo de 80% da liberação anterior e 100% das demais.
Última	100% de comprovação de TODAS as liberações anteriores.

- 11.6.3 A última liberação deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1.

- 11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos liberados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral,

deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu a liberação dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, as novas liberações deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos liberados ou a comprovação não seja aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento, realizada pelo **TOMADOR**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de **2%** (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.
- 13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às vistorias e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

- 15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:
- 15.2 **VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO**
- 15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 2.752, de 21 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em local próprio da sede do governo ou do fórum, em 23/05/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.775, de 10 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município

em local próprio da sede do governo ou do fórum, em 11/07/2019 até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

- I. não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;
- III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

- I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;
- II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;
- III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
- IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

- V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
- VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- VII. implementar as medidas recomendadas pela **CAIXA**;
- VIII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
- IX. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- X. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
- XI. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
- XII. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- XIII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
- XIV. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- XV. fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- XVI. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- XVII. apresentar à **CAIXA** listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- XVIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

- XIX. Apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL

17.2 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.2.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**;

17.2.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.3 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.3.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

- a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;
- b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;
- c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação

econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

II. Para utilização das demais parcelas:

a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.

- b) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;
- e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;
- f) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;
- g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;
- h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;
- i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

- 18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
- I. mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
 - II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;
 - III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
 - IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA**;

- V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
 - VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
 - VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**.
 - VIII. descumprimento das exigências constantes deste **CONTRATO**;
 - IX. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
 - X. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;
 - XI. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
 - XII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
 - XIII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
 - XIV. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
- 18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- 19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:
- I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
 - II. inexistência ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
 - III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
 - IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
 - V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
 - VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
 - VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho

escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

- I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
- II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;
- III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
- IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

- V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- VI. descumprimento do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
- 20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- 20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
- 20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

- I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**.
- II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
- III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroecológico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

- 22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
- 22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

- 23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.
- 23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
- 23.3 O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

- 24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008.
- 24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
- 24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

- 24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017.
- 24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
- 25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
- 25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
- 26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
- 26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.
- 26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

- 27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

- 28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

- 29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

- 30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

- I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;
- II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

- I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;
- II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

- a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após a respectiva liberação;
- b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.
- III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
- IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
- V. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar vistorias, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da vistoria, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
- a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais vistorias, se for o caso.
- VI. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
- VII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.
- 31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.
- 31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,

quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

- 31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
- 31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
- 31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
- 31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

- 32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.
- 32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.
- 32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas

com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

- 32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
- 33.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.
- 33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.
- 34.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
- 34.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.
- 34.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.
- 34.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 2.300, 10º andar, Jardim Aclimação, Cuiabá – MT, CEP 78050-000

Telefone: (65) 3363-7363

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT:

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro. Cáceres – MTC, CEP 78200-000

Telefone: (65) 3363-7346

- 34.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 35.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.
- 35.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

- 36.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela **CAIXA** em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 37.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 38.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;
- V. ANEXO V - Fórmula para apuração das prestações, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Cuiabá _____, 30 de Agosto _____ de 2019

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO

Nome: Moacyr do Espírito Santo

CPF: [REDACTED]

MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

TOMADOR

Nome: Francis Maris Cruz

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA
- Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
02.08.01.04.122.1007.1269	4.4.90.51	Construção e Implantação de Usina Mini Geradora Fotovoltaica

ANEXO II -- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0526907-03	MUNICIPIO DE CACERES	MT

Programa	TOMADOR
FINISA	MUNICIPIO DE CACERES - MT

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
<u>08 / 09 / 2021</u>	R\$ 10.717.532,40

Periodicidade dos desembolsos
TRIMESTRAL

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	2.143.506,48
2020	8.574.025,92

ANEXO III**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS**

_____, ____ de _____ de _____

À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[Indicar a GIGOV]

[Indicar o Endereço]

[Indicar o CEP, Município/UF]

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas
de Capital nº (CONTRATO).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos a liberação de recursos, em favor
do Informar o nome do TOMADOR, no valor de R\$ ().

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda
com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- (i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- (ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente
desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes
documentos:

- (i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
e
- (ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem
limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar
os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I**
do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos
neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV**FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS**

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

- 1.1.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J = SD \times \left\{ \left[\sum_{i=1}^{DU_n} \left[\left(\left(1 + \frac{CDI_{Dia}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right] \right] \right\}$$

Onde:

J = juros por dia.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

CDI = Certificado de Depósito Interbancário anualizado divulgado pela **CETIP**.

P = percentual da taxa DI.

1.2 CDI + TAXA DE JUROS

- 1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (**CDI + TAXA DE JUROS**), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{tx}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] + \left[\left(1 + \frac{CDI}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

- 1.5 A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, utilizada na correção do saldo devedor é aquela posicionada no primeiro dia útil anterior à data de aplicação da correção (D-1).
- 1.6 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
- 1.7 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.
- 1.7.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.
- 1.8 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.
- 1.9 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.
- 1.10 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

ANEXO V**FÓRMULA PARA APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES,
EM CASO DE INADIMPLEMENTO.**

1. Em caso de inadimplimento financeiro, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula a seguir:

$$ED_{n+1} = (PVM_n + MM_n) \times \left(\frac{(I_c + S) \times N}{36000} + 1 \right) \times C_{n+1}$$

Onde:

ED_{n+1} = total devido, em reais, no momento "n + 1", por inadimplimento de uma obrigação vencida no momento "n";

PVM_n = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da obrigação vencida no momento "n";

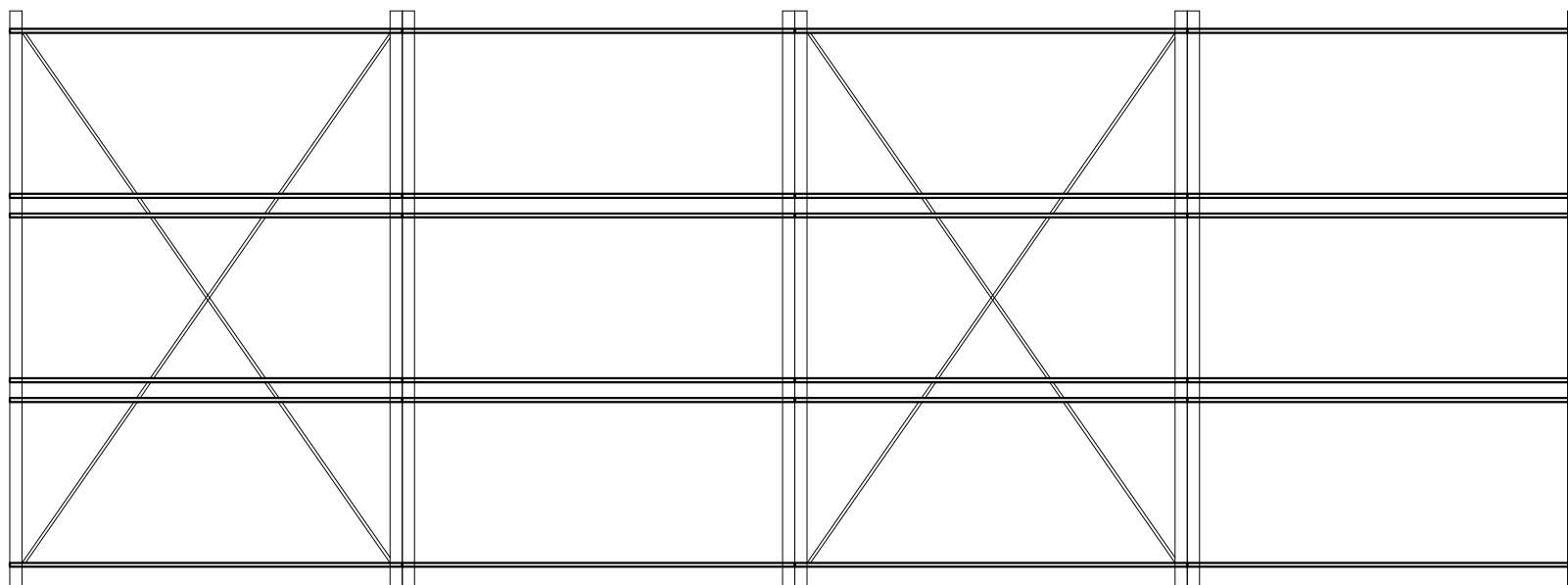
MM_n = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da pena convencional relativa à obrigação vencida no momento "n", aplicada conforme tabela apresentada no item 7.2 do presente **CONTRATO**;

C_{n+1} = cotação da moeda estabelecida contratualmente no momento "n + 1";

I_c = taxa de juros definida para este contrato;

N = número de dias decorridos entre o vencimento da obrigação no momento "n" e o seu pagamento no momento "n + 1"; e,

S = taxa de juros adicional fixa (12,68% a.a., atualmente).



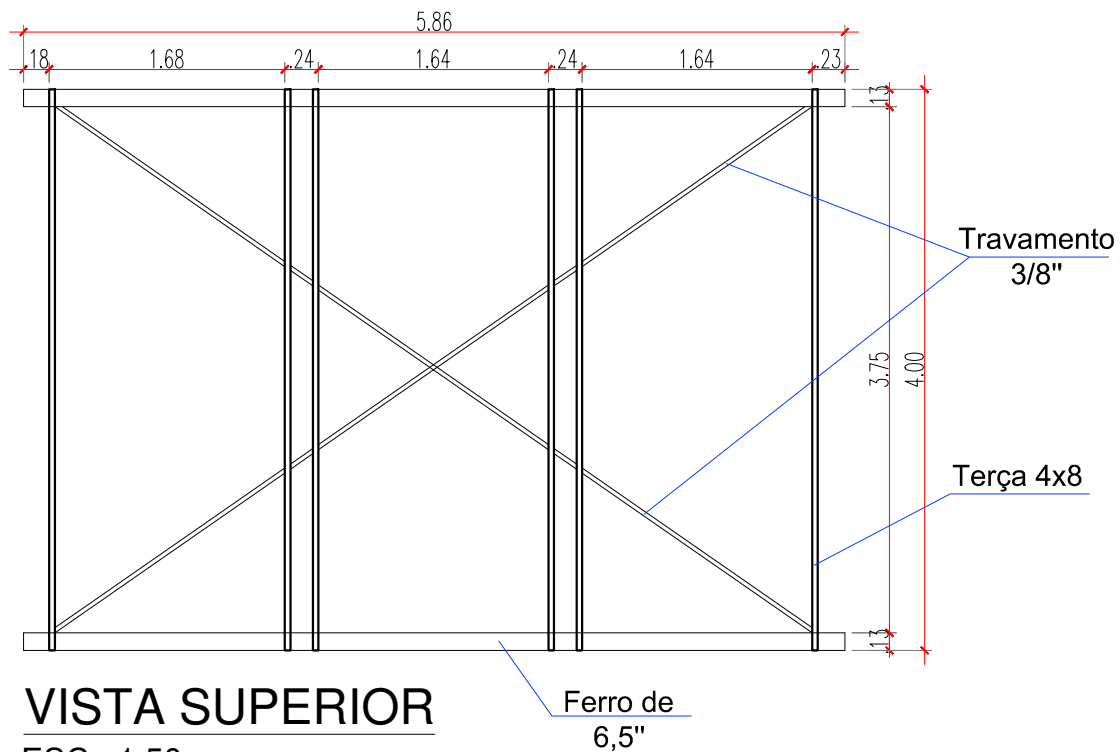
Esquema de Travamento Intercalado
 ESC.: 1:70



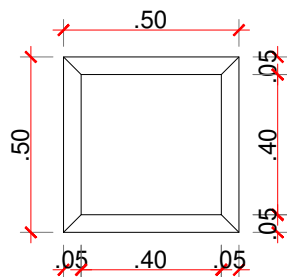
MODELO ESTRUTURAL PARA CARPOT FOTOVOLTAICO

ESCALA:

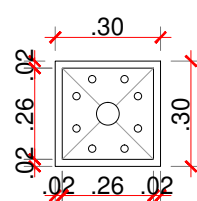
Indicada



DETALHE DE SAPATA



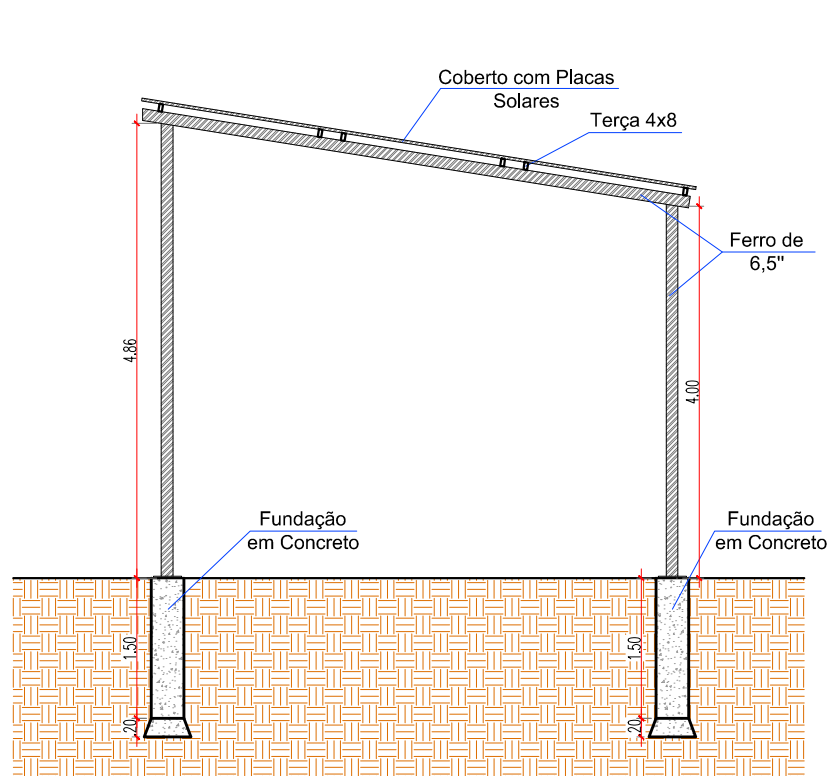
DETALHE DE BASE



MODELO ESTRUTURAL PARA CARPOT FOTOVOLTAICO

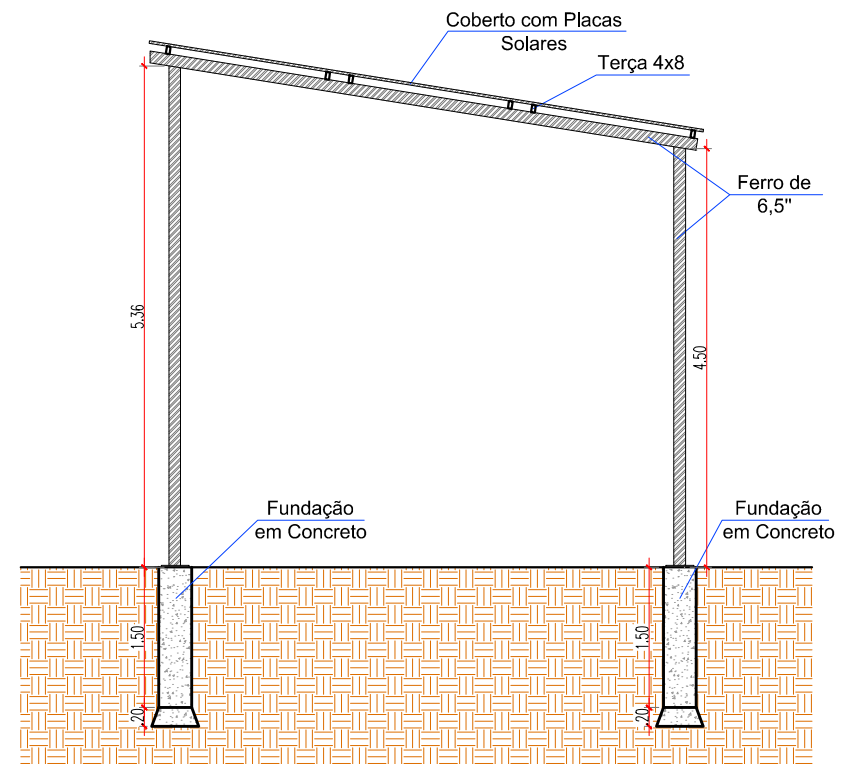
ESCALA:

Indicada



CORTE MODELO 2

ESC.: 1:75



CORTE MODELO 1

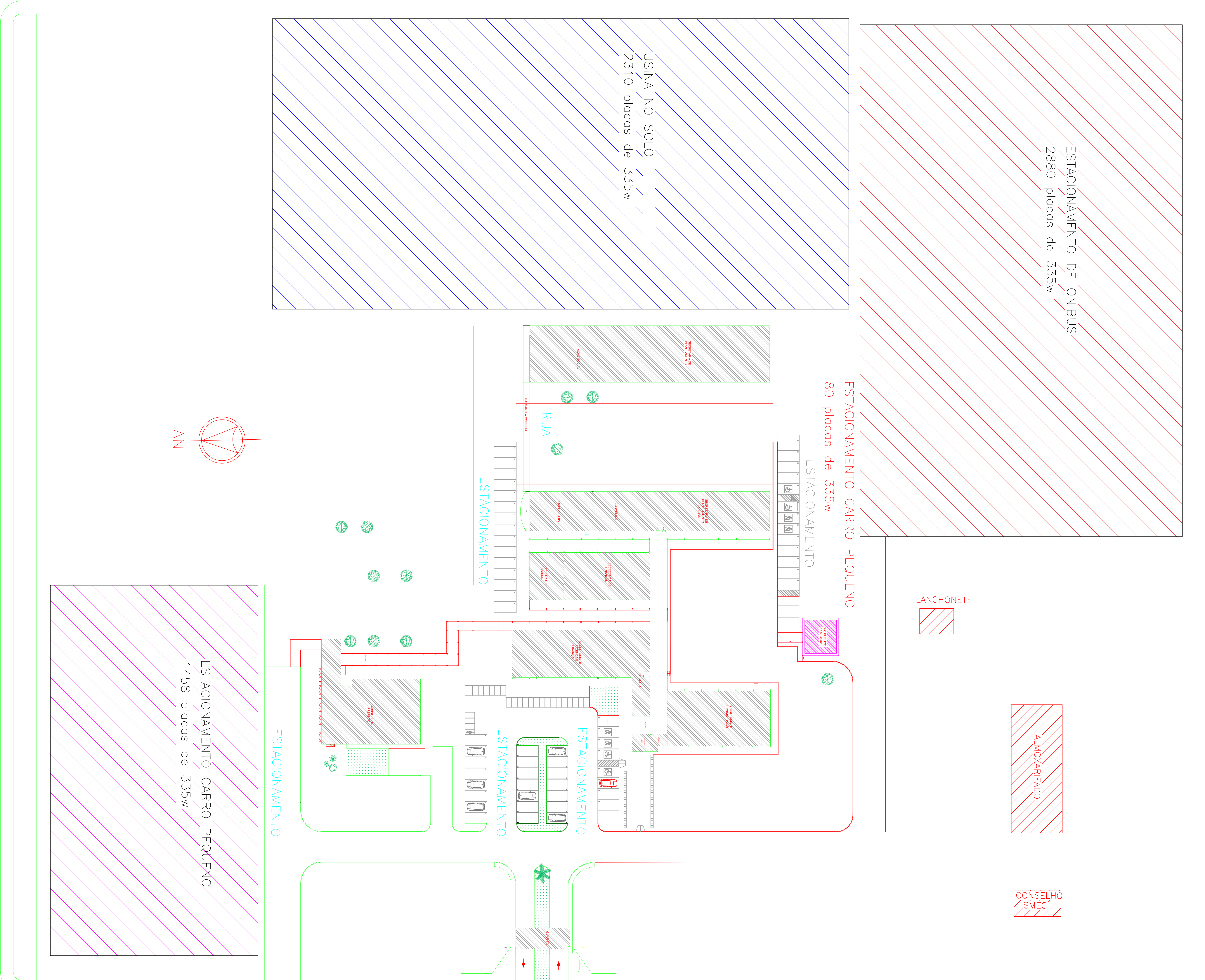
ESC.: 1:75



MODELO ESTRUTURAL PARA CARPOT FOTOVOLTAICO

ESCALA:

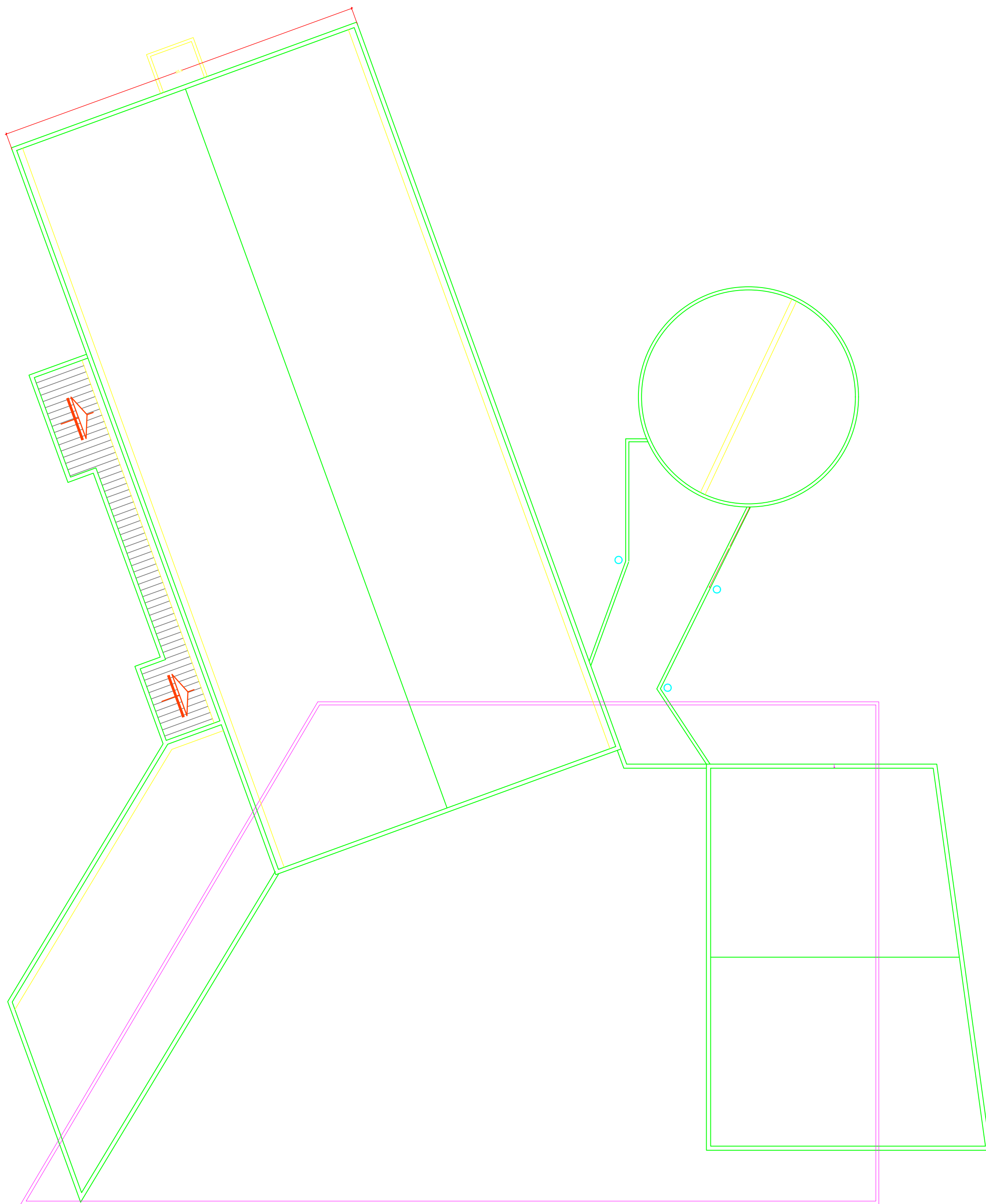
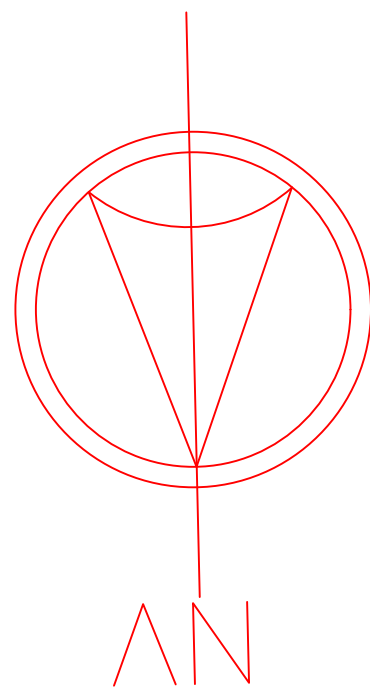
Indicada



IMPLANTAÇÃO

 Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SITE: www.caceres.mt.gov.br Secretaria de Infraestrutura e Logística			
Tipo de Obra: Energético		Modalidade: Construção	
Obra:	PROJETO ENERGIA FOTOVOLTAICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		
Proprietário: CNPJ:	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT 03214145/0001-83		
Endereço:	Av. Brasil, nº 119 Bairro Jardim Celeste Cáceres - MT CEP:78.200-000		
Autor do Projeto:	Bruno Renostro Barbosa Engenheiro Eletricista MT 040378		
Responsável Técnico p/ obra:			
Projeto Básico		Quadro de Áreas	
Assunto: Implantação e locação de placas solares		Área total do terreno: 102.691,06 m² Área total de instalação: 16500 m²	
Data: fevereiro/2019	Escala: indicada	n. de pisos: 1	
Arquivo:		Desenho: Bruno Renostro	
		FOLHA Nº 1/2	

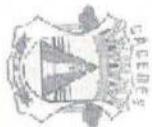
PLACAS SOLARES TELHADO
56 placas de 335w



PLACAS SOLARES TELHADO
320 placas de 335w

IMPLANTAÇÃO

 Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SITE: www.caceres.mt.gov.br Secretaria de Infraestrutura e Logística			
Tipo de Obra: Energético		Modalidade:	Construção
Obra:	PROJETO ENERGIA FOTOVOLTAICA - SEMATUR		
Proprietário: CNPJ:	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT 03214145/0001-83		
Endereço:	Av. Brasil, nº 119 Bairro Jardim Celeste Cáceres - MT CEP:78.200-000		
Autor do Projeto:	Bruno Renostro Barbosa Engenheiro Eletricista MT 040378		
Responsável Técnico p/ obra:			
Projeto Básico		Quadro de Áreas	
Assunto: Implantação e locação de placas solares		Área total do terreno: 102.691,05 m² Área total de instalação: 16500 m²	
Data: fevereiro/2019	Escala: indicada	n. de pisos: 1	
Arquivo:		Desenho: Bruno Renostro 100% - Protocolo 697/2025 - 1 Anexo - v58.pdf (43/43)	
		FOLHA Nº 2/2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVENIDA BRASIL, 119
Bairro: Vila Mariana
CNPJ: 03.214.145/0001-83

Telefone: (65)3223-1500

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00862/19

Data: 06/09/2019

Descrição da Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	003.001.190	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA USINA MINI GERADORA FOTOVOLTAICA DE 2.335K, NAS DEPENDÊNCIA DA PREFEITURA DE CÁCERES E SICMATUR	UN	1,00	0.717.532,40	10.717.532,40
TOTAL				1	10.717.532,40	10.717.532,40

Secretário (a)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES



Obra: EXECUÇÃO DE MINI USINA GERADORA FOTOVOLTAICA COM LIGAÇÃO NA REDE DA DISTRIBUIDORA LOCAL
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E SMT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

fev/19

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

BDI 25%

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Preço Total
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	COTAÇÃO	VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA DISTRIBUIDORA LOCAL ENERGISA	kWp	2335,00	1	1,25	R\$ 2.918,75
1.2	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO E APROVAÇÃO NA ENERGISA	HORAS	40,00	2775	3468,75	R\$ 138.750,00
1.3	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RAMAL DE ENTRADA E APROVAÇÃO ENERGISA	HORAS	40,00	110	137,50	R\$ 5.500,00
1.4	74209/SINAPI	INSTALAR PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES 2,50 X 1,50 M CONFORME PADRÃO PREFEITURA DE CÁCERES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	M2	8,00	5	6,25	R\$ 50,00
1.5	93208/SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	50,00	151	188,75	R\$ 9.437,50
1.6	93207/SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	30,00	151	R\$ 188,75	R\$ 5.662,50
1.7	73686/SINAPI	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NÍVEL LOCADOR	M2	20370,00	1	1,25	R\$ 25.462,50
SUBTOTAL							R\$ 187.781,25
2.0 ESTRUTURAS METÁLICAS							
2.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO TIPO CARPOT PARA CARROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE ACORDO COM PROJETO EM ANEXO	M2	4445,31	45,25	56,56	R\$ 251.437,83
2.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO TIPO CARPOT PARA ONIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM PROJETO EM ANEXO	M2	8705,41	56,00	70,00	R\$ 609.378,70
2.3	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS EM SOLO	M2	7219,18	30,00	37,50	R\$ 270.719,25
2.4	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS EM TELHADO	M2	968,73	30,00	37,50	R\$ 36.327,38
SUBTOTAL							R\$ 1.167.863,15
3.0 USINA FOTOVOLTAICA							
3.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS MONOCRISTALINOS OU POLICRISTALINOS DE 335W	UNIDADE	7008,00	812,00	1015,00	R\$ 7.113.120,00
3.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSORES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 kWp, FREQUÊNCIA DE 60HZ, IP MÍNIMO 20, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ATMOSFÉRICOS E CONSONÂNCIA COM SISTEMA ELÉTRICO NACIONAL E REGIONAL	UNIDADE	24,00	48000,00	61440,00	R\$ 1.474.560,00
3.3	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA COM 1 Piranômetro, 1 Anemômetro, 1 TORRE METEOROLÓGICA DE ALUMÍNIO RESISTENTE À CORROSÃO COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	1,00	10450,00	13376,00	R\$ 13.376,00
3.4	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ALVENARIA COM PARALELISMO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA, CONTENDO OS TRANSFORMADORES E SISTEMAS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	2,00	280000,00	358400,00	R\$ 716.800,00
3.5	COTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE COMISSONAMENTO E CONEXÃO COM A REDE DA ENERGISA-MT	UNIDADE	2,00	10000,00	12800,00	R\$ 25.600,00
3.6	COTAÇÃO	SISTEMA DE MONITORAMENTO WEB + SCADA PARA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA GERAÇÃO DE ENERGIA EM TEMPO REAL, COM CONEXÃO VIA INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA OU REDE ADSL OU REDE CELULAR	UNIDADE	1,00	4800,00	6144,00	R\$ 6.144,00
SUBTOTAL							R\$ 9.349.600,00
4.0 TREINAMENTO							
4.1	COTAÇÃO	TREINAMENTO PARA OPERACIONALIDADE DA USINA FOTOVOLTAICA	HORAS	40,00	80,00	102,40	R\$ 4.096,00
4.2	COTAÇÃO	TREINAMENTO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS	HORAS	40,00	80,00	102,40	R\$ 4.096,00
4.3	COTAÇÃO	TREINAMENTO DE OPERACIONABILIDADE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO WEB SCADA	HORAS	40,00	80,00	102,40	R\$ 4.096,00
SUBTOTAL							R\$ 12.288,00
TOTAL							R\$ 10.717.532,40

Bruno Renostro
Bruno Renostro
Eng. Eletricista
CREA-MT: 040378

135

Cáceres, 01/março/2019

ORÇAMENTO

Obra: EXECUÇÃO DE MINI USINA GERADORA FOTOVOLTAICA COM LIGAÇÃO NA REDE DA DISTRIBUIDORA LOCAL							
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E SMTC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							
					fev/19		
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO							
					BDI =	28%	
Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Preço Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	COTAÇÃO	VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA DISTRIBUIDORA LOCAL ENERGISA	kWp	2335,00	1	1,28	R\$ 2.988,80
1.2	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO E APROVAÇÃO NA ENERGISA	HORAS	40,00	2500	3200,00	R\$ 128.000,00
1.3	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RAMAL DE ENTRADA E APROVAÇÃO ENERGIS	HORAS	40,00	100	128,00	R\$ 5.120,00
1.4	74209/SINAPI	INSTALAR PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES 2,50 X 1,50 M CONFORME PADRÃO	M2	8,00	5	6,40	R\$ 51,20
1.5	93208/SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF. 02/2016	M2	50,00	151	193,28	R\$ 9.664,00
1.6	93207/SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	30,00	151	193,28	R\$ 5.798,40
1.7	73686/SINAPI	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVEL LOCADOR	M2	20370,00	1	1,28	R\$ 26.073,60
					SUBTOTAL		R\$ 174.707,20
2.0	ESTRUTURAS METÁLICAS						
2.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO TIPO CARPOT PARA CARROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE ACORDO COM PROJETO EM ANEXO	M2	4445,31	40,00	51,20	R\$ 227.599,87
2.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO TIPO CARPOT PARA ONIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM PROJETO EM ANEXO	M2	8705,41	50,00	64,00	R\$ 557.146,24
2.3	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS EM SOLO	M2	7219,18	30,00	38,40	R\$ 277.216,51
2.4	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS EM TELHADO	M2	968,73	30,00	38,40	R\$ 37.199,23
					SUBTOTAL		R\$ 1.099.161,86
3.0	USINA FOTOVOLTAICA						
3.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS MONOCRISTALINAS OU POLICRISTALINAS DE 335W	UNIDADE	7008,00	750,00	960,00	R\$ 6.727.680,00
3.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSORES, COM POTÊNCIA MINIMA DE 75 kWp FREQUÊNCIA DE 60HZ,IP MINIMO 20, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ATMOSFÉRICOS E CONSONANCIA COM SISTEMA ELÉTRICO NACIONAL E REGIONAL	UNIDADE	24,00	50000,00	64000,00	R\$ 1.536.000,00
3.3	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEREOLOGICA COM 1 Piranômetro, 1 Anemômetro, 1 TORRE METEREOLOGICA DE ALUMINIO RESISTENTE A CORROSÃO COM GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	1,00	10000,00	12800,00	R\$ 12.800,00
3.4	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ALVENARIA COM PARALELISMO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA, CONTENDO OS TRANSFORMADORES E SISTEMAS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	2,00	300000,00	384000,00	R\$ 768.000,00
3.5	COTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE COMISSONAMENTO E CONEXÃO COM A REDE DA ENERGISA-MT	UNIDADE	2,00	10000,00	12800,00	R\$ 25.600,00
3.6	COTAÇÃO	SISTEMA DE MONITORAMENTO WEB + SCADA PARA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA GERAÇÃO DE ENERGIA EM TEMPO REAL, COM CONEXÃO VIA INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA OU REDE ADSL OU REDE CELULAR	UNIDADE	1,00	5000,00	6400,00	R\$ 6.400,00
					SUBTOTAL		R\$ 9.076.480,00
4.0	TREINAMENTO						
4.1	COTAÇÃO	TREINAMENTO PARA OPERACIONALIDADE DA USINA FOTOLTAICA	HORAS	40,00	99,00	126,72	R\$ 5.068,80
4.2	COTAÇÃO	TREINAMENTO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MODULOS FOTOVOLTAICOS	HORAS	40,00	99,00	126,72	R\$ 5.068,80
4.3	COTAÇÃO	TREINAMENTO DE OPERACIONABILIDADE DE SISTEMA DE MONITORMAENTO WEB SCADA	HORAS	40,00	99,00	126,72	R\$ 5.068,80
					SUBTOTAL		R\$ 15.206,40



LUIZ FÉLIX CONCEIÇÃO ALVARES
LF SOLAR ENGENHARIA LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – CÁCERES - MT****PROPOSTA 124/2019**

Esta é uma proposta para prestação de serviços técnicos de engenharia, de acordo com as condições técnicas descritas nesse documento.

Escopo

Proposta Geração de Energia Elétrica – Cáceres/MT.

Cliente

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT

Preços e Condições:

Em planilha anexo:

Contatos



Robison Delgado Amorim

+55 (65) 99641-6480

robison.amorim@canopussolar.com.br

Carimbo da empresa:

29.849.442/0001-99
CANOPUS ENERGIA SOLAR LTDA
R. Pedro Paulo de Faria Junior, 1934
Sala 21-B - Distrito Industrial
CEP 78.098-270 - Cuiabá - MT

Obra: EXECUÇÃO DE MINI USINA GERADORA FOTOVOLTAICA COM LIGAÇÃO NA REDE DA DISTRIBUIDORA LOCAL
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E SMTC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

fev/19

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

BDI =

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Preço Total
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	COTAÇÃO	VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA DISTRIBUIDORA LOCAL ENERGISA	kWp	2335,00	1	1,28	R\$ 2.988,80
1.2	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E APROVAÇÃO NA ENERGISA	HORAS	40,00	300	384,00	R\$ 15.360,00
1.3	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RAMAL DE ENTRADA E APROVAÇÃO ENERGISA	HORAS	40,00	300	384,00	R\$ 15.360,00
1.4	74209/SINAP	INSTALAR PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES 2,50 X 1,50 M CONFORME PADRÃO	M2	8,00	100	128,00	R\$ 1.024,00
1.5	93208/SINAP	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	50,00	500	640,00	R\$ 32.000,00
1.6	93207/SINAP	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	30,00	500	640,00	R\$ 19.200,00
1.7	73686/SINAP	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NÍVEL LOCADOR	M2	20370,00	2	2,56	R\$ 52.147,20
SUBTOTAL							R\$ 138.080,00
2.0 ESTRUTURAS METÁLICAS							
2.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO TIPO CARPOT PARA CARROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE ACORDO COM PROJETO EM ANEXO	M2	4445,31	80,00	102,40	R\$ 455.199,70
2.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO TIPO CARPOT PARA ONIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM PROJETO EM ANEXO	M2	8705,41	100,00	128,00	R\$ 1.114.292,50
2.3	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS EM SOLO	M2	7219,18	70,00	89,60	R\$ 646.838,50
2.4	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS EM TELHADO	M2	968,73	20,00	25,60	R\$ 24.799,50
SUBTOTAL							R\$ 2.241.130,20
3.0 USINA FOTOVOLTAICA							
3.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS MONOCRISTALINOS OU POLICRISTALINOS DE 335W	UNIDADE	7008,00	900,00	1152,00	R\$ 8.073.216,00
3.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSORES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 kWp, FREQUÊNCIA DE 60HZ, IP MÍNIMO 20, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ATMOSFÉRICOS E CONSONÂNCIA COM SISTEMA ELÉTRICO NACIONAL E REGIONAL	UNIDADE	24,00	30000,00	38400,00	R\$ 921.600,00
3.3	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA COM 1 Piranômetro, 1 Anemômetro, 1 TORRE METEOROLÓGICA DE ALUMÍNIO RESISTENTE A CORROSÃO COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	1,00	78000,00	99840,00	R\$ 99.840,00
3.4	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ALVENARIA COM PARALELISMO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA, CONTENDO OS TRANSFORMADORES E SISTEMAS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	2,00	560000,00	716800,00	R\$ 1.433.600,00
3.5	COTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE COMISSONAMENTO E CONEXÃO COM A REDE DA ENERGISA-MT	UNIDADE	2,00	12000,00	15360,00	R\$ 30.720,00
3.6	COTAÇÃO	SISTEMA DE MONITORAMENTO WEB + SCADA PARA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA GERAÇÃO DE ENERGIA EM TEMPO REAL, COM CONEXÃO VIA INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA OU REDE ADSL OU REDE CELULAR	UNIDADE	1,00	12000,00	15360,00	R\$ 15.360,00
SUBTOTAL							R\$ 10.574.336,00
4.0 TREINAMENTO							
4.1	COTAÇÃO	TREINAMENTO PARA OPERACIONALIDADE DA USINA FOTOVOLTAICA	HORAS	40,00	300,00	384,00	R\$ 15.360,00
4.2	COTAÇÃO	TREINAMENTO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS	HORAS	40,00	300,00	384,00	R\$ 15.360,00
4.3	COTAÇÃO	TREINAMENTO DE OPERACIONABILIDADE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO WEB SCADA	HORAS	40,00	300,00	384,00	R\$ 15.360,00
SUBTOTAL							R\$ 46.080,00

29.849.442/0001-99
CANOPUS ENERGIA SOLAR LTDA
R. Pedro Paulo de Faria Junior, 1934
Sala 21-B - Distrito Industrial
CEP 78.098-270 - Cuiabá - MT



Cuiabá, 11 de março de 2019

Obra: EXECUÇÃO DE MINI USINA GERADORA FOTOVOLTAICA COM LIGAÇÃO NA REDE DA DISTRIBUIDORA LOCAL
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E SMTc - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

BDI = 25%

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Preço Total
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	COTAÇÃO	VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA DISTRIBUIDORA LOCAL ENERGISA	kWp	2335,00	1	1,25	R\$ 2.918,75
1.2	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO E APROVAÇÃO NA ENERGISA	HORAS	40,00	2775	3468,75	R\$ 138.750,00
1.3	COTAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RAMAL DE ENTRADA E APROVAÇÃO ENERGISA	HORAS	40,00	110	137,50	R\$ 5.500,00
1.4	74209/SINAPI	INSTALAR PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES 2,50 X 1,50 M CONFORME PADRÃO PREFEITURA DE CÁCERES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	M2	8,00	5	6,25	R\$ 50,00
1.5	93208/SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF. 02/2016	M2	50,00	151	188,75	R\$ 9.437,50
1.6	93207/SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	30,00	151	188,75	R\$ 5.662,50
1.7	73686/SINAPI	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NÍVEL LOCADOR	M2	20370,00	1	1,25	R\$ 25.462,50
SUBTOTAL							R\$ 187.781,25
2.0 ESTRUTURAS METÁLICAS							
2.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO TIPO CARPOT PARA CARROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DE ACORDO COM PROJETO EM ANEXO	M2	4445,31	45,25	56,56	R\$ 251.437,85
2.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO TIPO CARPOT PARA ONIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM PROJETO EM ANEXO	M2	8705,41	56,00	70,00	R\$ 609.378,70
2.3	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS EM SOLO	M2	7219,18	30,00	37,50	R\$ 270.719,25
2.4	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS EM TELHADO	M2	968,73	30,00	37,50	R\$ 36.327,38
SUBTOTAL							R\$ 1.167.863,17
3.0 USINA FOTOVOLTAICA							
3.1	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS MONOCRISTALINOS OU POLICRISTALINOS DE 335W	UNIDADE	7008,00	812,00	1015,00	R\$ 7.113.120,00
3.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSORES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 kWp, FREQUÊNCIA DE 60HZ, IP MÍNIMO 20, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ATMOSFÉRICOS E CONSONÂNCIA COM SISTEMA ELÉTRICO NACIONAL E REGIONAL	UNIDADE	24,00	48000,00	61440,00	R\$ 1.474.560,00
3.3	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA COM 1 Piranômetro, 1 Anemômetro, 1 TORRE METEOROLÓGICA DE ALUMÍNIO RESISTENTE A CORROSÃO COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS	UNIDADE	1,00	10450,00	13376,00	R\$ 13.376,00
3.4	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ALVENARIA COM PARALELISMO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA, CONTENDO OS TRANSFORMADORES E SISTEMAS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	2,00	280000,00	358400,00	R\$ 716.800,00
3.5	COTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE COMISSONAMENTO E CONEXÃO COM A REDE DA ENERGISA-MT	UNIDADE	2,00	10000,00	12800,00	R\$ 25.600,00
3.6	COTAÇÃO	SISTEMA DE MONITORAMENTO WEB + SCADA PARA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA GERAÇÃO DE ENERGIA EM TEMPO REAL, COM CONEXÃO VIA INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA OU REDE ADSL OU REDE CELULAR	UNIDADE	1,00	4800,00	6144,00	R\$ 6.144,00
SUBTOTAL							R\$ 9.349.600,00
4.0 TREINAMENTO							
4.1	COTAÇÃO	TREINAMENTO PARA OPERACIONALIDADE DA USINA FOTOVOLTAICA	HORAS	40,00	80,00	102,40	R\$ 4.096,00
4.2	COTAÇÃO	TREINAMENTO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS	HORAS	40,00	80,00	102,40	R\$ 4.096,00
4.3	COTAÇÃO	TREINAMENTO DE OPERACIONALIDADE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO WEB SCADA	HORAS	40,00	80,00	102,40	R\$ 4.096,00
SUBTOTAL							R\$ 12.288,00

Lucas de Oliveira Rosa
Engenheiro Eletricista
CREA: MT 041862

ENG. LUCAS DE OLIVEIRA ROSA
123 SOLAR PLACAS LTDA
CNPJ: 04.645.332/0001-84

CNPJ: 04 645 332/0001-84
INSC. EST.: 13. 204.201-0
123 SOLAR PLACAS LTDA.
Av. Ipiranga, Nº. 1333
Bairro: Porto
CEP: 78.025-350

CUIABÁ

MT



3123925

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

ART Individual/Principal

BRUNO RENOSTRO BARBOSA

Título Profissional: * Engenheiro Eletricista

RNP: 1216667888

Registro: MT040378

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS

Nº 1895

Cidade: CACERES

Bairro: VILA MARIANA

UF: MT

CEP: 78200000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 4.654,00

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CPF/CNPJ: 0321414500083

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS,

Nº 1895

Cidade: CACERES

Bairro: VILA MARIANA

UF: MT

CEP: 78200000

Data de Início: 06/03/2019 Previsão de término: 25/07/2019

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1	Especificação	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	2.335,00	KW
2	Orçamento	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	2.335,00	KW
3	Projeto	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	2.335,00	KW
4	Memorial	Gerador de Energia Elétrica	2.335,00	KW

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

BRUNO RENOSTRO BARBOSA

BRUNO RENOSTRO BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Valor ART R\$ 85,96

Paga em 28/03/2019

Valor pago: R\$85,96

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

Nosso Número: 14/181000003123925-2



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

ART Individual/Principal

BRUNO RENOSTRO BARBOSA

Título Profissional: * Engenheiro Eletricista

RNP:1216667888

RegistroMT040378

Registro0

Empresa: NENHUMA EMPRESA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS

Cidade: CÁCERES

UF: MT

Valor: 4.654,00

CPF/CNPJ

Nº895

Bairro: VILA MARIANA

CEP: 78200000

3. Resumo do Contrato

ART REFERENTE A ESPECIFICAÇÃO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA MINI USINA GERADORA FOTOVOLTAICA, A SER CONSTRUÍDA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NA CIDADE DE CÁCERES MT, COM POTÊNCIA DE 2335 KWP, E INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA.

Local e Data
CÁCERES 28-03-19

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Profissional
Bruno Renostro Barbosa

Profissional

De acordo

Contratante
Sueley Maria de Oliveira

Contratante



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, consulte o site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Sueley Maria de Oliveira
Constantes em 100% de Conv.
Decreto nº 160 de 09/04/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
OBRA: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335
LOCAL: AV. BRASIL 119 BAIRRO POUPÉX CÁCERES MATO GROSSO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	3 MESES	6 MESES	9 MESES	12 MESES	15 MESES	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	187.781,25	1,75%	100,00%					
				187.781,25					
2	ESTRUTURAS METÁLICAS	1.167.863,15	10,90%	100,00%					
				1.167.863,15					
3	EXECUÇÃO DA OBRA DA USINA FOTOVOLTAICA	9.349.600,00	87,24%	8,00%	22,00%	22,00%	22,00%	26,00%	
				R\$747.968,00	R\$2.056.912,00	R\$2.056.912,00	R\$2.056.912,00	R\$2.430.896,00	
3	TREINAMENTO	12.288,00	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$12.288,00	
Valores Totais		R\$ 10.717.532,40	100,00%	R\$ 2.103.612,40	R\$ 2.056.912,00	R\$ 2.056.912,00	R\$ 2.056.912,00	R\$ 2.430.896,00	
Valores Acumulados				R\$ 2.103.612,40	R\$ 4.160.524,40	R\$ 6.217.436,40	R\$ 8.274.348,40	R\$ 10.717.532,40	

Eng. Eletricista
CREA-MT: 040378

Bruno Renato
Bruno Renato

Protocolo 1- 697/2025

De: Danilo F. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 07/05/2025 às 10:53:37

Setores (CC):

DAL, GAB-VER

Encaminho resposta ao Ofício nº 0399/2025-SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia do Requerimento nº 82/2025 de autoria do vereador Jerônimo Gonçalves.

Respeitosamente,

—

Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo